



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
AJUDÂNCIA GERAL



ADITAMENTO AO BOLETIM GERAL Nº 227 III  
6 DE DEZEMBRO DE 2024

Para conhecimento dos órgãos subordinados e devida execução publico o seguinte:

**I PARTE (SERVIÇOS DIÁRIOS)**

- SEM REGISTRO

**II PARTE (ENSINO & INSTRUÇÃO)**

- SEM REGISTRO

**III PARTE (ASSUNTOS GERAIS & ADMINISTRATIVOS)**

**1 - ASSUNTOS GERAIS**

**A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS**

- SEM REGISTRO

**B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS**

- SEM REGISTRO

**C) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS**

- SEM REGISTRO

**D) ALTERAÇÕES DE VETERANOS**

- SEM REGISTRO

**E) ALTERAÇÕES DE SERVIDORES CIVIS**

- SEM REGISTRO

**2 – ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

● **ATO DO COMANDANTE-GERAL**

**PORTARIA N.º 233/2024 - GAB. CMDO.**

Acrescentar no âmbito da Polícia Militar do Pará, os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) n.º 005.005 – Ações do Primeiro Interventor em Local de Evento Crítico Diante de Grandes Catástrofes de Ordem Natural ou Criminosa; 005.006 - Busca e Salvamento de Pessoas Desaparecidas em Lugares Inóspitos; 005.007 - Atendimento a Ocorrências de Confrontos Entre Multidões e Confrontos entre Torcidas Organizadas; 005.008 - Protocolos em Crises Envolvendo CEC Mental ou Emocionalmente Perturbados em Surto; 005.009 - Gerenciamento de Crises em Incidentes com Artefatos Explosivos; 005.010 - Atendimento de Crises Envolvendo Multidões em Ocupações Irregulares de Propriedades; 005.011 - Ações do Primeiro Interventor em Evento Crítico na Modalidade Ataque Ativo; 005.012 - Protocolos de Intervenção em Manifestações Sociais com Interdições de Vias Públicas ou em Locais Abertos ao Público e seus Desdobramentos com Turbas Furiosas; 005.013 - Reestabelecimento da Ordem Durante Rebeliões em Unidades Prisionais, Quando a PMPA for Acionada em Apoio a Outros Órgãos; 005.014 - Protocolos para Evento Crítico com CEC Homiziado em Área Rural (Mata mananciais), após Prática de Roubo a Estabelecimentos em Estilo “Novo Cangaço” ou “Domínio de Cidades”, assim como atualizar os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) n.º 005.001 – Primeira Intervenção em Evento Crítico com Refém/vítima; 005.004 – Atendimento de Crises com CEC Mental ou Emocionalmente Perturbado com Intenções Suicidas.

O COMANDANTE-GERAL DA PMPA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 053, de 07 de fevereiro de 2006, especificamente as previstas no Art. 8º, I e VIII;

Considerando que os Procedimentos Operacionais Padrão foram instituídos na Polícia Militar do Pará pela Portaria 70/2022, publicada em BG N.º 126/2022 de 06 JUL 2022.

Considerando que a Portaria 019/2024 - PM3/EMG, nomeou comissão para elaboração dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) de Gerenciamento de Crises.

**RESOLVE:**

Art. 1º **INCLUIR** no âmbito da Polícia Militar do Pará os Procedimentos Operacionais Padrão n.º 005.005 – Ações do Primeiro Interventor em Local de Evento Crítico diante de

## ADITAMENTO AO BG N.º 227 III, de 6 DEZ 2024

Grandes Catástrofes de Ordem Natural ou Criminosa; 005.006 – Busca e Salvamento de Pessoas Desaparecidas em Lugares Inóspitos; 005.007 – Atendimento a Ocorrências de Confrontos entre Multidões e Confrontos entre Torcidas Organizadas; 005.008 – Protocolos em Crises Envolvendo CEC Mental ou Emocionalmente Perturbados em Surto; 005.009 – Gerenciamento de Crises em Incidentes com Artefatos Explosivos; 005.010 – Atendimento de Crises Envolvendo Multidões em Ocupações Irregulares de Propriedades; 005.011 – Ações do Primeiro Interventor em Evento Crítico na Modalidade Ataque Ativo; 005.012 – Protocolos de Intervenção em Manifestações Sociais com Interdições de vias Públicas ou em Locais Abertos ao Público e seus Desdobramentos com Turbas Furiosas; 005.013 – Reestabelecimento da Ordem Durante Rebeliões em Unidades Prisionais, quando a PMPA for Acionada em Apoio a Outros Órgãos; 005.014 – Protocolos para Evento Crítico com CEC Homiziado em Área Rural (Mata Mananciais); Após Prática de Roubo a Estabelecimentos em Estilo “Novo Cangaço” ou “Domínio de Cidades”, contidos nos ANEXOS III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII. Os quais fazem parte do Processo de GERENCIAMENTO DE CRISES.

Art. 2º **ATUALIZAR** os Procedimentos Operacionais Padrão n.º 005.001 – Primeira Intervenção em Evento Crítico com Refém/vítima; 005.004 – Atendimento de Crises com CEC Mental ou Emocionalmente Perturbado com Intenções Suicidas, contidos nos ANEXOS I e II. Os quais fazem parte do Processo de GERENCIAMENTO DE CRISES.

Art. 3º A Diretoria de Telemática da Polícia Militar do Pará providenciar a inclusão no aplicativo “e-identidade”.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Icoaraci, 2 de dezembro de 2024.

JOSÉ **DILSON** MELO DE SOUZA **JÚNIOR** – CEL QOPM RG 18044  
Comandante-Geral da PMPA

### ANEXO I

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO 005.001	
NOME DO PROCESSO	
GERENCIAMENTO DE CRISES	
ETAPA	PROCEDIMENTO
PRIMEIRA INTERVENÇÃO EM EVENTO CRÍTICO COM REFÉM/VÍTIMA	POP 005.001
ATUAÇÃO DOS ENVOLVIDOS NO TEATRO DE OPERAÇÕES	POP 005.002
ATO DE RENDIÇÃO DO CEC	POP 005.003
ATENDIMENTO DE CRISES COM CEC MENTAL OU EMOCIONALMENTE PERTURBADO COM INTENÇÕES SUICIDAS	POP 005.004

## ADITAMENTO AO BG N.º 227 III, de 6 DEZ 2024

AÇÕES DO PRIMEIRO INTERVENTOR EM LOCAL DE EVENTO CRÍTICO DIANTE DE GRANDES CATÁSTROFES DE ORDEM NATURAL OU CRIMINOSA	POP 005.005
BUSCA E SALVAMENTO DE PESSOAS DESAPARECIDAS EM LUGARES INÓSPITOS	POP 005.006
ATENDIMENTO À OCORRÊNCIAS DE CONFRONTOS ENTRE MULTIDÕES E CONFRONTOS ENTRE TORCIDAS ORGANIZADAS	POP 005.007
PROTOCOLOS EM CRISES ENVOLVENDO CEC MENTAL OU EMOCIONALMENTE PERTURBADO EM SURTO	POP 005.008
GERENCIAMENTO DE CRISES EM INCIDENTES COM ARTEFATOS EXPLOSIVOS	POP 005.009
ATENDIMENTO DE CRISES ENVOLVENDO MULTIDÕES EM OCUPAÇÕES IRREGULARES DE PROPRIEDADES	POP 005.010
AÇÕES DO PRIMEIRO INTERVENTOR EM EVENTO CRÍTICO NA MODALIDADE ATAQUE ATIVO	POP 005.011
PROTOCOLOS DE INTERVENÇÃO EM MANIFESTAÇÕES SOCIAIS COM INTERDIÇÕES DE VIAS PÚBLICAS OU EM LOCAIS ABERTOS AO PÚBLICO E SEUS DESDOBRAMENTOS COM TURBAS FURIOSAS	POP 005.012
REESTABELECIMENTO DA ORDEM DURANTE REBELIÕES EM UNIDADES PRISIONAIS, QUANDO A PMPA FOR ACIONADA EM APOIO A OUTROS ÓRGÃOS	POP 005.013
PROTOCOLOS PARA EVENTO CRÍTICO COM CEC HOMIZIADO EM ÁREA RURAL (MATA MANANCIAS), APÓS PRÁTICA DE ROUBO A ESTABELECIMENTOS EM ESTILO "NOVO CANGAÇO" OU "DOMÍNIO DE CIDADES"	POP 005.014
<b>ESTABELECIDO EM</b>	<b>REVISADO EM</b>
06/07/2022	02/12/2024 – 2ª EDIÇÃO
<b>PROCEDIMENTO</b>	
PRIMEIRA INTERVENÇÃO EM EVENTO CRÍTICO COM REFÉM/VÍTIMA	
<b>RESPONSÁVEL</b>	
GUARNIÇÃO PRIMEIRO INTERVENTORA CONTROLADOR DO INCIDENTE GESTOR DO INCIDENTE COMANDANTE DA CENA DE AÇÃO	

## ADITAMENTO AO BG N.º 227 III, de 6 DEZ 2024

### MATERIAL NECESSÁRIO

Uniforme Operacional – Conforme RUPM e Modalidade de Policiamento;  
Pistola .40 com carregador municiado, alimentada e carregada;  
Cinto de Guarnição com acessórios;  
Armamentos portáteis institucionais (o que dispuser), modelos Carabina, Espingarda ou Fuzil;  
Carregadores sobressalentes para os armamentos;  
Colete balístico;  
Algema, com chaves;  
VTR Institucional;  
IMPO (o que a GU primeira interventora possuir a sua disposição), todavia, a indisponibilidade destes equipamentos não sobriga a GU do atendimento;  
Rádio comunicador portátil (HT);  
Equipamentos diversos, como blocos de anotações e canetas, lanternas, apito, celular;  
Fita zebraada;  
Cones de sinalização;  
Capacete e escudo balístico.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1 Constituição Federal de 1988 – Art.1º, inciso III, art. 5º, incisos III, XXXIX, XLIX, LXI, LXIII, LXIV e art. 144, §5º;
- 2 Decreto Estadual - nº 647/13 (Resolução nº 204/2012), Itens I, II, III, IV e V;
- 3 Decreto Lei nº 2.848 (Código Penal/1940), de 7 DEZ de 1940;
- 4 Diretriz Geral para Emprego Operacional da PMPA nº 001/2014 DGO/PMPA, Item 5.3;
- 5 Lei Complementar nº 053/06 (Lei de Organização Básica da PMPA) - Art. 4º, XX;
- 6 PARÁ. Polícia Militar do. Manual de Gerenciamento de Crises da Polícia Militar do Pará (livro eletrônico) / Polícia Militar. 1ª Ed. Belém/PA, 2023.

### ATIVIDADES CRÍTICAS

- 1 Contenção dos perímetros evitando que a crise se torne dinâmica;
- 2 Isolamento do CEC;
- 3 Iniciar os primeiros contatos, normalmente essa verbalização inicial é muito tensa;
- 4 Acionamento de reforço e não realizar concessões enquanto as equipes especializadas se deslocam;
- 5 Manutenção dos perímetros;
- 6 Acolhimento e reféns ou vítimas, realizando coleta de novas informações;
- 7 Ritual de rendição.

**SEQUÊNCIA DAS AÇÕES**

**1 LOCALIZAÇÃO EXATA DO PONTO CRÍTICO**

- 1.1 Parar a viatura em distância segura para os operadores, progredindo até o local utilizando cobertas e abrigos;
- 1.2 Verificar as informações preliminares sobre a ocorrência, a fim de confirmar trata-se ou não de um evento crítico;
- 1.3 Identificar o tipo de crise e se possui reféns e/ou vítimas;
- 1.4 Confirmado o incidente crítico, levantar o máximo de informações enquanto se estabelece os primeiros contatos (quantos causadores de evento crítico (CEC) estão no local; quais tipos de armas e quantas armas possuem; quantos reféns ou vítimas existem; quais suas motivações, etc).

**2 CONTENÇÃO DA CRISE**

- 2.1 Impedir que evento crítico se torne estático/móvel, mudando de lugar;
- 2.2 Evitar que o CEC aumente o número de reféns/vítimas;
- 2.3 Coibir de modo que o CEC não aumente seu poder de ameaça;
- 2.4 Utilizar barreiras físicas de contenção: portas, portões, janelas, viaturas, paredes, muros ou qualquer outro obstáculo;
- 2.5 Evitar o confronto com o CEC;
- 2.6 Evitar o aumento do nível de estresse, priorizando salvaguardar as vidas.

**3 ISOLAMENTO**

- 3.1 Interromper, dentro do possível, o contato do CEC com o exterior (pessoas alheias ao evento ou recebendo informações externas sobre as estratégias elaboradas pelas forças policiais);
- 3.2 Utilizar fita zebra, cones e viaturas para iniciar o processo de delimitação dos perímetros interno e externo, bem como iniciar a preparação do espaço que poderá ser usado como Posto de Comando (PC);
- 3.3 Proibir a entrada de pessoas não autorizadas ao local, bem como limitar os acessos que cabem a cada um dos personagens envolvidos no teatro de operações (TO).

**4 VERBALIZAÇÃO INICIAL**

- 4.1 Permanecer em um local seguro e abrigado durante o primeiro contato;
- 4.2 Identificar o momento adequado para iniciar essa verbalização com o CEC;
- 4.3 Identificar-se ao CEC;
- 4.4 Deixar o CEC falar, ouvir mais e falar apenas o necessário (escuta ativa), a fim de obter o máximo de informações que poderão subsidiar a elaboração da melhor estratégia para resolver o evento crítico;
- 4.5 Esclarecer ao CEC que você está fazendo um contato inicial e não tem poder decisório, ou seja, estabelecer contato sem fazer concessões;
- 4.6 Não oferecer ou prometer nada ao CEC;

- 4.7 Manter o autocontrole frente a possíveis ofensas;
- 4.8 Informar que serão assegurados ao CEC todos seus direitos e garantias, desde que este não venha ferir nenhuma das pessoas que estão sob sua posse (acordo de não agressão).

### **5 COMPRESSÃO DE TEMPO**

- 5.1 Informar a ocorrência na rede rádio, ou pelo meio de comunicação que houver disponível, solicitando apoio imediato de outras equipes policiais que estiverem às proximidades;
- 5.2 Solicitar apoio de equipes de socorro médico;
- 5.3 Acionar apoio policial especializado, por meio do Comando de Missões Especiais (CME), a fim de que possam ser disponibilizadas as alternativas táticas em busca da solução aceitável para a crise.

### **6 COLETAR INFORMAÇÕES**

- 6.1 Enquanto o reforço solicitado não chega, e caso surjam novas informações, coletar o máximo sobre a ocorrência atualizando o CIOP/NIOp ou Central de Atendimento existente na localidade em que o evento crítico está em andamento.

### **7 ESTABILIZAÇÃO DA CRISE**

- 7.1 Os primeiros contatos costumam ser os mais tensos, portanto, deve-se direcionar esforços para diminuir o estresse na situação;
- 7.2 Manter o ponto crítico tranquilo, evitando barulho de sirenes e aglomerações de curiosos ou de outros policiais armados, que chegam em reforço no local;
- 7.3 Procurar acalmar o CEC, reféns ou vítimas;
- 7.4 Tentar realizar um “acordo de não agressão”, sugerindo que o CEC abaixe a arma e agindo da mesma maneira;
- 7.5 Demonstrar que está preocupado em preservar a vida de todos os envolvidos (CEC, reféns ou vítimas, terceiros);
- 7.6 Utilizar termos positivos e fazer perguntas “abertas”, a fim de que o CEC fale bastante e comece a se acalmar;
- 7.7 Ganhar tempo até a chegada da tropa especializada;
- 7.8 Demonstrar interesse em tudo que o CEC fala, durante a comunicação com este.

### **8 OUTRAS MEDIDAS ATÉ A CHEGADA DAS EQUIPES ESPECIALIZADAS**

- 8.1 Jamais subestimar o CEC, pois a crise pode evoluir de uma modalidade para outra;
- 8.2 Manter a distância segura e proporcional à ameaça enfrentada, evitando correr riscos desnecessários;
- 8.3 Manter terceiros inocentes afastados do Ponto Crítico, o que inclui profissionais de imprensa, familiares dos envolvidos e curiosos;
- 6.1 Não oferecer ou prometer nada ao CEC, pois promessas não cumpridas e concessões antes do momento oportuno podem prejudicar o processo de negociação e, consequentemente, atrapalhar na resolução da crise;

- 8.4 Anotar as exigências do CEC e repassá-las ao Comandante da Cena de Ação também conhecido como Gerente da Crise), a fim de que esta decida sobre o que será ou não atendido;
- 8.5 Com a chegada das equipes especializadas, repassar tudo que ocorreu até o momento para a equipe de negociação, acatando as novas orientações do Controlador do Incidente (responsável por coordenar e disponibilizar os recursos locais) e do Comandante da Cena de Ação (maior autoridade presente no TO);
- 8.6 Caso o CEC tenha adquirido confiança nos primeiros interventores e não queira verbalizar com a equipe especializada em negociação, estes podem ser mantidos no ponto crítico, todavia, seguirão as recomendações dos negociadores, atuando como interlocutores/intermediários, durante a parlamentação com os perpetradores da crise.

### 9 FINALIZAÇÃO DO EVENTO CRÍTICO

- 9.1 Ao término de toda a ocorrência, os primeiros interventores serão os responsáveis pela apresentação da ocorrência na Delegacia de Polícia (DP). Todavia, caso a resolução da crise não se dê por meio da negociação técnica e sendo empregada outra alternativa tática para resolvê-la, essa apresentação ocorrerá de forma mista, isto é, contendo componentes da guarnição (GU) primeiro interventora e membros da equipe tática usada na finalização da ocorrência;
- 9.2 A exceção do item anterior, poderá ocorrer em casos de eventos críticos que perdurem por muito tempo, cabendo ao Comandante da Cena de Ação a definição de qual GU ficará incumbida por fazer a apresentação da ocorrência na DP;
- 9.3 Caso o CEC queira se entregar antes da chegada das equipes especializadas no local, a GU primeiro interventora aceitará que o CEC se entregue, afinal, o objetivo principal da doutrina de Gerenciamento de Crises (GC) é a preservação das vidas. Entretanto, deve seguir os protocolos previstos no ritual de rendição, a fim de evitar acidentes durante essa rendição.

### ESCLARECIMENTOS

- 1 **EVENTO CRÍTICO:** também chamado de Crise ou Incidente Crítico. São ocorrências policiais de elevada complexidade, que fogem a rotina do policiamento e que, portanto, necessitam de uma postura organizacional diferenciada, logística apropriada, capacitação e conhecimentos técnicos específicos.
- 2 **CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES - CIOp:** é o responsável por mediar a comunicação entre o cidadão e os órgãos de Segurança Pública do Pará (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil, Detran, SEAP e Polícia Científica), possibilitando o registro de ocorrências de urgência e emergência no âmbito da Segurança Pública, bem como o empenho dos órgãos necessários para tal atendimento, com o objetivo de promover um acionamento direcionado e efetivo na Região Metropolitana de Belém. O Centro realiza esse atendimento via contato 190/193.
- 3 **NÚCLEO INTEGRADO DE OPERAÇÕES - NIOp:** é o responsável por mediar a comunicação entre o cidadão e os órgãos de Segurança Pública do Pará (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil, Detran, SEAP e Polícia Científica), possibilitando o registro de ocorrências de urgência e

emergência na área de Segurança Pública e o empenho dos órgãos necessários para tal atendimento com o objetivo de promover um acionamento direcionado e efetivo em determinados municípios do interior do Estado do Pará. Os núcleos realizam o atendimento via contato 190/193.

- 4 TEATRO DE OPERAÇÕES - TO: também conhecido como Cena de Ação. É o cenário onde se desencadeia a crise, isto é, o local da ocorrência, oportunizando uma visão ampla de seu espaço físico;
- 5 PONTO CRÍTICO: local específico onde está localizado o CEC, sendo o epicentro da Crise. No ponto crítico devem permanecer apenas, além do CEC, as vítimas ou reféns, as equipes de negociação policial e o time tático;
- 6 CAUSADOR DO EVENTO CRÍTICO – CEC: também conhecido como perpetrador, é a pessoa que, em um evento crítico, coloca em risco ou ameaça a vida de outras pessoas ou a sua própria, afinal, uma pessoa pretensa suicida também se enquadra como CEC.
- 7 COMANDANTE DA CENA DE AÇÃO: também conhecido como Comandante do Teatro de Operações ou Gerente da Crise. É o policial militar hierarquicamente mais antigo presente no teatro de operações, salvo se o evento em questão estiver sendo gerenciado por outro Órgão ou Instituição. É assessorado diretamente pelo Gestor do Incidente Crítico e pelo Controlador do Incidente. Este é o responsável por todas as decisões tomadas no teatro de operações, sendo sua responsabilidade o melhor emprego dos recursos existentes, do efetivo empregado, assim como determinar as técnicas e táticas que serão utilizadas na busca pela solução aceitável do evento crítico, pois tudo tem de passar por sua aprovação. Por fim, realiza a gestão política do Evento Crítico.
- 8 GESTOR DO INCIDENTE CRÍTICO: autoridade técnica que auxilia diretamente o Comandante da Cena de Ação, dando-lhe informações sobre todo o suporte tático que o CME estiver disponibilizando para que a crise em questão alcance a solução aceitável. Preferencialmente, deve ser um policial militar do Batalhão de Operações Especiais (BOPE), salvo os casos em que haja no TO um Oficial de outra Unidade do CME mais antigo que este policial militar do BOPE. Este atuará como um subgerente da crise coordenando e controlando as alternativas táticas que o CME estiver disponibilizando no TO.
- 9 CONTROLADOR DO INCIDENTE CRÍTICO: policial militar com poder de coordenação e controle dos recursos logísticos e humanos locais daquela área em que a crise se instalou. Ele é o responsável por redefinir o isolamento e implementar medidas de proteção e segurança. Normalmente é o segundo mais antigo pertencente ao policiamento da área, atuando como outro subgerente da crise e assessorando o Comandante da cena de Ação.
- 10 EQUIPE DE NEGOCIAÇÃO: primeira alternativa tática a ser utilizada em um GC. Sempre que houver recursos humanos qualificados tecnicamente para isso, deverá ser formada por uma célula tática contendo: Negociador Principal, Negociador Secundário, Anotador e um Escudeiro. A equipe de negociação deverá repassar todas as informações para o Comandante da Cena de Ação, viabilizando suas tomadas de decisões.

## ADITAMENTO AO BG N.º 227 III, de 6 DEZ 2024

- 11 PRIMEIRO INTERVENTOR: primeira GU Policial Militar a se deparar ou iniciar o atendimento de uma ocorrência que se potencializou e evoluiu para um evento ou incidente crítico. Esta deverá, logo após localizar o ponto crítico, tomar algumas medidas emergenciais que serão fundamentais para que haja eficiência nas demais etapas do processo, dentre elas: a contenção, o isolamento da crise, a estabilização do ambiente e a verbalização/contato inicial.
- 12 REFÉM: pessoa capturada e mantida por uma ou várias pessoas para forçar o cumprimento de exigências a uma terceira parte.
- 13 VÍTIMA: difere do refém por não existir uma exigência concreta e negociável, pois normalmente existe uma relação de vínculo anterior entre CEC e vítima, quer seja amizade, relação de trabalho ou familiar e, por isso, o evento crítico se dá por conta dessa relação preexistente.
- 14 ESCUTA ATIVA: é uma técnica que auxilia a manter um diálogo eficiente entre o primeiro interventor ou os negociadores e o CEC. Por meio dessa técnica, os policiais envolvidos demonstram interesse genuíno naquilo que o CEC comunica e acabam obtendo informações fundamentais.
- 15 GERENCIAMENTO DE EVENTO CRÍTICO: é o processo organizacional, não rotineiro, realizado e coordenado pela Polícia Militar com o objetivo de gerenciar eventos críticos, visando a proteção e garantia dos direitos fundamentais de todos os envolvidos. Os procedimentos descritos no POP servirão de base para atuação dos policiais militares, ressalvados os casos excepcionais, que serão analisados conforme o caso concreto, sendo adaptado de acordo com as circunstâncias que o caso exigir.

### ANEXO II

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO 005.004	
NOME DO PROCESSO	
GERENCIAMENTO DE CRISES	
ETAPA	PROCEDIMENTO
PRIMEIRA INTERVENÇÃO EM EVENTO CRÍTICO COM REFÉM/VÍTIMA	POP 005.001
ATUAÇÃO DOS ENVOLVIDOS NO TEATRO DE OPERAÇÕES	POP 005.002
ATO DE RENDIÇÃO DO CEC	POP 005.003
ATENDIMENTO DE CRISES COM CEC MENTAL OU EMOCIONALMENTE PERTURBADO COM INTENÇÕES SUICIDAS	POP 005.004
AÇÕES DO PRIMEIRO INTERVENTOR EM LOCAL DE EVENTO CRÍTICO DIANTE DE GRANDES CATÁSTROFES DE ORDEM NATURAL OU CRIMINOSA	POP 005.005
BUSCA E SALVAMENTO DE PESSOAS DESAPARECIDAS EM LUGARES INÓSPITOS	POP 005.006

## ADITAMENTO AO BG N.º 227 III, de 6 DEZ 2024

ATENDIMENTO A OCORRÊNCIAS DE CONFRONTOS ENTRE MULTIDÕES E CONFRONTOS ENTRE TORCIDAS ORGANIZADAS	POP 005.007
PROTOCOLOS EM CRISES ENVOLVENDO CEC MENTAL OU EMOCIONALMENTE PERTURBADO EM SURTO	POP 005.008
GERENCIAMENTO DE CRISES EM INCIDENTES COM ARTEFATOS EXPLOSIVOS	POP 005.009
ATENDIMENTO DE CRISES ENVOLVENDO MULTIDÕES EM OCUPAÇÕES IRREGULARES DE PROPRIEDADES	POP 005.010
AÇÕES DO PRIMEIRO INTERVENTOR EM EVENTO CRÍTICO NA MODALIDADE ATAQUE ATIVO	POP 005.011
PROTOCOLOS DE INTERVENÇÃO EM MANIFESTAÇÕES SOCIAIS COM INTERDIÇÕES DE VIAS PÚBLICAS OU EM LOCAIS ABERTOS AO PÚBLICO E SEUS DESDOBRAMENTOS COM TURBAS FURIOSAS	POP 005.012
REESTABELECIMENTO DA ORDEM DURANTE REBELIÕES EM UNIDADES PRISIONAIS, QUANDO A PMPA FOR ACIONADA EM APOIO A OUTROS ÓRGÃOS	POP 005.013
PROTOCOLOS PARA EVENTO CRÍTICO COM CEC HOMIZIADO EM ÁREA RURAL (MATA MANANCIAS), APÓS PRÁTICA DE ROUBO A ESTABELECIMENTOS EM ESTILO "NOVO CANGAÇO" OU "DOMÍNIO DE CIDADES"	POP 005.014
<b>ESTABELECIDO EM</b>	<b>REVISADO EM</b>
06/07/2022	02/12/2024 – 2ª EDIÇÃO
<b>PROCEDIMENTO</b>	
ATENDIMENTO DE CRISES COM CEC MENTAL OU EMOCIONALMENTE PERTURBADO COM INTENÇÕES SUICIDAS	
<b>RESPONSÁVEL</b>	
GUARNIÇÃO PRIMEIRO INTERVENTORA CONTROLADOR DO INCIDENTE GESTOR DO INCIDENTE COMANDANTE DA CENA DE AÇÃO	
<b>MATERIAL NECESSÁRIO</b>	
1 Uniforme Operacional – Conforme RUPM e Modalidade de Policiamento; 2 Pistola .40 com carregador municiado, alimentada e carregada;	

## ADITAMENTO AO BG N.º 227 III, de 6 DEZ 2024

- 3 Cinto de Guarnição com acessórios;
- 4 Armamentos portáteis institucionais (o que dispuser), modelos Carabina, Espingarda ou Fuzil;
- 5 Carregadores sobressalentes para os armamentos;
- 6 Colete balístico;
- 7 Algema, com chaves;
- 8 VTR Institucional;
- 9 IMPO (o que a GU primeira interventora possuir a sua disposição), todavia, a indisponibilidade destes equipamentos não desobriga a GU do atendimento;
- 10 Rádio comunicador portátil (HT);
- 11 Equipamentos diversos, como blocos de anotações e canetas, lanternas, luvas cirúrgicas descartáveis, apito, celular (se possível com GPS);
- 12 Fita zebra;
- 13 Cones de sinalização;
- 14 Capacete e escudo balístico;
- 15 Espingarda Cal. 12 com munições de Elastômero (para ser usada por Operador Habilitado);
- 16 Espargidor, tipo spray, com agente químico (para ser usado por Operador Habilitado);
- 17 Arma de eletrochoque (para ser usada por Operador Habilitado);
- 18 Luvas de proteção perfuro-cortante (se houver disponibilidade).

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. BRASIL, Constituição Federal de 1988 – Art.1º, inciso III, art. 5º, incisos III, XXXIX, XLIX, LXI, LXIII, LXIV e art. 144, §5º;
2. Decreto Lei nº 2.848 (Código Penal/1940), de 7 DEZ de 1940 - Art. 21 à 24;
3. Diretriz Geral para Emprego Operacional da PMPA nº 001/2014 DGO/PMPA, Item 5.3;
4. Lei Complementar nº 053/06 (Lei de Organização Básica da PMPA) - Art. 4º, XX;
5. Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais – DSM, Seção II.
6. PARÁ, Polícia Militar. Manual de Gerenciamento de Crises da PMPA (Adit. BG 211 II, 21 NOV 2023), Art. 8º; Art 18º; Art. 13º; Art 49º §1º, §2º e §3º; Art. 50º e 51;
7. Protocolos de Intervenção para o SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Brasília: Ministério da Saúde, 2016.
8. POP 031.001 - Identificação do quadro indicativo de surto psicótico e observação do local, Boletim Geral nº 087, de 08 maio 2023;
9. POP 031.002 - Sujeito com indicativo de surto, desarmado, Boletim Geral nº 087, de 08 maio 2023;
10. POP 031.003 - Sujeito com indicativo de surto, portando arma branca, BG nº 087, de 08 maio 2023;
11. POP 031.004 - Sujeito com indicativo de surto, portando arma de fogo, Boletim Geral nº 087, de 08 maio 2023.

**ATIVIDADE CRÍTICA**

1. Aproximação dos primeiros interventores ao local da crise;
2. Manutenção do CEC suicida contido no local em que foi encontrado;
3. Manutenção do CEC suicida isolado, principalmente, não permitindo o contato com pessoas envolvidas diretamente na ocorrência (“pivôs da situação”);
4. Identificação se a ocorrência envolve tentante suicida armado ou desarmado;
5. Contato dos primeiros interventores sem a concessão de exigências;
6. Compressão de tempo acionando apoio policial, corpo de bombeiros, equipes de socorro médico e apoio especializado;
7. Estabilização da ocorrência e acolhimento do CEC, sem julgar ou expor opiniões quanto às suas motivações;
8. Repasse das informações essenciais às equipes especializadas e negociadores;
9. Possibilidade de encerramento da crise, antes da chegada das equipes especializadas.

**SEQUÊNCIA DAS AÇÕES**

- 1. AÇÕES DA PRIMEIRA GU A SER ACIONADA OU SE DEPARAR COM ESTE TIPO DE OCORRÊNCIA, DENOMINADA PELA DOCTRINA DE GERENCIAMENTO DE CRISES (GC) COMO PRIMEIRA INTERVENTORA, ELA DEVERÁ:**
  - 1.1 **Aproximar-se** com rapidez, tão logo seja acionada para uma ocorrência desta natureza, agindo de forma célere, porém, sem desprezar a segurança da guarnição (GU);
  - 1.2 **Localizar** o ponto crítico com cautela e segurança, objetivando confirmar se a crise está de fato ocorrendo;
  - 1.3 **Conter a crise**, de modo a não permitir que esta se alastre ou se torne dinâmica, realizando todos os esforços para manter o causador do evento crítico (CEC) no mesmo local em que foi encontrado;
  - 1.4 **Isolar o ponto crítico**, dificultando que o CEC tenha contato com o “mundo exterior” (seja por contatos visuais, verbais e/ou auditivos, ainda que virtualmente), o que pode trazer interferências nas ações de Segurança Pública. Esse isolamento, apesar das dificuldades naturais da atual conjuntura, pois as pessoas se comunicam por diversas formas, deve ser evitado tanto de dentro do ponto crítico para fora, quanto de forma inversa. É nesta etapa que os primeiros interventores devem afastar os terceiros e curiosos e iniciar a formação dos perímetros de segurança;
  - 1.5 **Socorrer feridos**, caso existam pessoas nessas condições, com intuito de preservar vidas, que é o objetivo principal da doutrina de GC. Todavia, enquanto esta ação é realizada, não se deve perder o contato com o tentante suicida;
  - 1.6 **Coletar o máximo de informações**, o que será fundamental para tentar estabelecer uma linha de atuação e a devida estratégia por parte das equipes especializadas, quando estas chegarem ao local.  
As fontes dessas informações podem ser as pessoas que forem evacuadas do local, vizinhos,

familiares, amigos e parentes do CEC, ou serem extraídas do próprio CEC durante o diálogo estabelecido. Dentre as mais relevantes informações estão: a quantidade de CEC's; suas características; se estão fazendo uso de as armas próprias ou impróprias (uma vez que ocorrências nessas condições são de competência da PM, porém, em caso de CEC desarmado e que não tenha feito vítimas, tal ocorrência ficará a cargo do CBM); a direção que o CEC tomou; se é paciente psiquiátrico; se faz uso de medicamentos ou se está na abstinência destes; se é usuário de drogas lícitas ou ilícitas que tenham efeitos alucinógenos, depressivos ou estimulantes; quais suas motivações, etc;

- 1.7 **Solicitar apoio imediato**, acionando via rádio ou pelo meio que houver disponibilidade. Destaca-se que nas crises que envolvam pessoa mental ou emocionalmente perturbada com comportamentos suicidas (também conhecidas como pessoa em crise (PEC)), paciente em surto psicótico, em estado de delírios ou alucinações, ou agressivo por efeito de produtos estimulantes, alucinógenos ou depressivos, **desde que o CEC esteja desarmado, e que não tenha cometido outro ilícito anterior, tal evento crítico ficará a cargo dos Corpos de Bombeiros Militares (CBM)**;
- 1.8 Ainda assim, **a ocorrência poderá ter o apoio da PMPA**, nas ações de contenção dos perímetros e no auxílio à imobilização desta pessoa ou paciente;
- 1.9 Sempre que possível, e havendo disponibilidade de atendimento, **nas crises desta modalidade que estiverem sendo gerenciadas pela PMPA, o Centro Integrado de Atenção Psicossocial da PMPA (CIAP) poderá ser acionado**, a fim de que sua equipe especializada em saúde mental, possa fornecer o devido suporte, apoio e orientações técnicas no teatro de operações. Entretanto, **quando o CEC for policial militar, o CIAP deverá ser acionado**, a fim de disponibilizar o devido suporte na resolução da crise;
- 1.10 Caso o CEC **demonstre intenção de desistir da ameaça suicida durante os procedimentos de primeira intervenção** e antes da chegada do CBM e das equipes policiais especializadas, os policiais militares envolvidos no atendimento devem preparar o ambiente para sua saída de forma segurança, controlando o local, acolhendo-o e conduzindo-o para o devido atendimento por parte das equipes médico que estiverem no local;
- 1.11 **Realizar escolta da ambulância** designada para conduzir o CEC ao atendimento especializado em posto de saúde, hospital, clínica psiquiátrica indicada pela família ou unidade de saúde que houver disponibilidade do local. Em hipótese alguma a ocorrência deve ser encerrada no local com a entrega do CEC à família, pois a falta de um atendimento médico, psicológico ou psiquiátrico pode ensejar em novo surto ou nova tentativa, ou até na consumação do ato autodestrutivo anteriormente tentado por este e que, futuramente, pode implicar responsabilizações administrativas e penais aos operadores envolvidos;

- 1.12 **Confeccionar relatório e BAPM** ao término da ocorrência, registrando os dados da unidade de saúde para onde o CEC foi levado e do profissional que o recebeu. Ao chegar na unidade de saúde, caso os profissionais daquela unidade entendam não ser necessário realizar nenhum atendimento a este e o liberem sem realizar atendimento, a GU também deverá registrar essa informação no relatório e no BAPM, para fins de respaldo dos policiais empenhados na missão;
- 1.13 **Caso o CEC tenha cometido crime anterior** à tentativa de suicídio, providenciar seu encaminhamento à Delegacia de Polícia (DP) da área, para os procedimentos de praxe. Entretanto, se este estiver ferido se deve, primeiramente, levá-lo a uma unidade de saúde, a fim de receber os socorros médicos necessários e, após isso, conduzir as partes envolvidas à DP;

### RESULTADOS ESPERADOS

Manual de Gerenciamento de Crises da PMPA em seu art. 65, que são:

1. Salvar/preservar vidas;
  2. Aplicar a lei;
  3. Reestabelecer a ordem.
- 2. AÇÕES QUE NÃO DEVEM SER TOMADAS PELA GU (PRIMEIRA INTERVENTORA), POIS PODEM POTENCIALIZAR A CRISE**
- 2.1 Deslocar-se sem a devida celeridade para a ocorrência;
  - 2.2 Adentrar ao recinto de forma amadora e improvisada;
  - 2.3 Exposição desnecessária e arriscada, por trabalhar de forma empírica e individualizada;
  - 2.4 Subestimar o CEC, gerando potenciais riscos desnecessários à GU;
  - 2.5 Não acionar apoio imediatamente, ou demorar, tão logo tenha a confirmação da ocorrência;
  - 2.6 Não conter ou não isolar o totalmente o CEC;
  - 2.7 Fazer a varredura de cômodos de forma displicente, não localizando armas ou objetos que possam ser utilizados pelo CEC em outra ocasião;
  - 2.8 Desequilibrar-se emocionalmente com a crise, devido à complexidade da ocorrência, aumentando o estresse e potencializando a ocorrência;
  - 2.9 Conceder as demandas exigidas pelo CEC, principalmente colocá-lo em contato com pessoas que aparentemente tenham contribuído para esta situação;
  - 2.10 Não tomar as medidas necessárias para subsidiar o trabalho dos demais órgãos/instituições, após a conclusão do evento crítico.

### ESCLARECIMENTOS

#### OBSERVAÇÕES GERAIS:

- 1.A **crise suicida** possui **três fases** bem delimitadas e gradativas: a **consideração**, a **ambivalência** e a **decisão** (SILVA; SILVA; RONCAGLIO, 2021). São as características de cada fase:
- a) **ambivalência**: nessa fase, o indivíduo perde a capacidade de distanciar-se da ideia suicida. É um momento

caracterizado pelas frequentes chamadas por auxílio, socorro e busca por contatos. Ambivalência pode ser definida como a existência simultânea de atitudes e sentimentos contraditórios. Normalmente, a ambivalência está explícita no discurso dos suicidas. Nas ocorrências de tentativas de suicídio, o causador da crise estará nessa fase, ou seja, ainda não decidiu fazê-lo, porém foi encontrado no limiar entre cometer o ato ou não.

- b) **Consideração:** o suicídio é considerado como uma forma de resolução de problemas e interrupção do sofrimento psíquico, o que pode ser desencadeado por diversos fatores. Nesse momento, o indivíduo nutre pensamentos e sentimentos autoagressivos, mas ainda consegue se distanciar da ideia suicida. Nesta modalidade, o **tempo é fator primordial**, pois exigirá celeridade na resposta policial. Portanto, o CEC precisa ser contido imediatamente, a fim de garantir a preservação das vidas envolvidas;
- c) **decisão:** nesse estágio, o indivíduo decide cometer o suicídio, após ponderar que a ação autodestrutiva é o único caminho para a libertação dos seus problemas e do sofrimento que lhe aflige. O suicida demonstra vários sinais indiretos de sua decisão, como, por exemplo, nos preparativos finais (despedidas, doação de bens, elaboração de testamento, entre outros) e na ausência súbita de ansiedade (“calma antes da tempestade”).

**2.O reforço policial e demais órgãos necessários para apoio neste tipo de ocorrência deverão praticar a característica das crises denominada por “compressão de tempo”, ou seja, todos os atores envolvidos devem ser acionados o quanto antes** (suporte médico para feridos, órgãos de trânsito para desvio do tráfego veicular etc), contudo, o atendimento não dependerá da chegada do apoio para iniciar os protocolos policiais;

**3.Ao localizar o CEC, caso este venha tomar reféns, não deverá haver enfrentamento**, objetivando a preservação da vida que se encontra sob sua posse. Desta feita, aplicar-se-ão os protocolos tradicionais de GC por parte dos primeiros interventores, isto é, conter, isolar a crise, tentar estabilizá-la fazendo contato com o CEC, preparando o cenário até a chegada das equipes especializadas;

**4.O gerenciamento das ações ficará a cargo do policial de maior posto/graduação presente no local**, o qual exercerá a função de Comandante da Cena de Ação e que terá dois subgerentes: o **Controlador do Incidente**, auxiliando no processo decisório e colocando à disposição do Comandante da Cena de Ação os recursos locais; e, o **Gestor do Incidente**, que auxiliará o Comandante da Cena de Ação colocando à disposição deste os recursos especiais, na busca pela solução aceitável da crise.

## ADITAMENTO AO BG N.º 227 III, de 6 DEZ 2024

### ANEXO III

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO 005.005	
NOME DO PROCESSO	
GERENCIAMENTO DE CRISES	
ETAPA	PROCEDIMENTO
PRIMEIRA INTERVENÇÃO EM EVENTO CRÍTICO COM REFÉM/VÍTIMA	POP 005.001
ATUAÇÃO DOS ENVOLVIDOS NO TEATRO DE OPERAÇÕES	POP 005.002
ATO DE RENDIÇÃO DO CEC	POP 005.003
ATENDIMENTO DE CRISES COM CEC MENTAL OU EMOCIONALMENTE PERTURBADO COM INTENÇÕES SUICIDAS	POP 005.004
AÇÕES DO PRIMEIRO INTERVENTOR EM LOCAL DE EVENTO CRÍTICO DIANTE DE GRANDES CATÁSTROFES DE ORDEM NATURAL OU CRIMINOSA	POP 005.005
BUSCA E SALVAMENTO DE PESSOAS DESAPARECIDAS EM LUGARES INÓSPITOS	POP 005.006
ATENDIMENTO A OCORRÊNCIAS DE CONFRONTOS ENTRE MULTIDÕES E CONFRONTOS ENTRE TORCIDAS ORGANIZADAS	POP 005.007
PROTOCOLOS EM CRISES ENVOLVENDO CEC MENTAL OU EMOCIONALMENTE PERTURBADO EM SURTO	POP 005.008
GERENCIAMENTO DE CRISES EM INCIDENTES COM ARTEFATOS EXPLOSIVOS	POP 005.009
ATENDIMENTO DE CRISES ENVOLVENDO MULTIDÕES EM OCUPAÇÕES IRREGULARES DE PROPRIEDADES	POP 005.010
AÇÕES DO PRIMEIRO INTERVENTOR EM EVENTO CRÍTICO NA MODALIDADE ATAQUE ATIVO	POP 005.011
PROTOCOLOS DE INTERVENÇÃO EM MANIFESTAÇÕES SOCIAIS COM INTERDIÇÕES DE VIAS PÚBLICAS OU EM LOCAIS ABERTOS AO PÚBLICO E SEUS DESDOBRAMENTOS COM TURBAS FURIOSAS	POP 005.012
REESTABELECIMENTO DA ORDEM DURANTE REBELIÕES EM UNIDADES PRISIONAIS, QUANDO A PMPA FOR ACIONADA EM APOIO A OUTROS ORGÃOS	POP 005.013
PROTOCOLOS PARA EVENTO CRÍTICO COM CEC HOMIZIADO EM ÁREA RURAL (MATA MANANCIAS), APÓS PRÁTICA DE ROUBO A ESTABELECIMENTOS EM ESTILO "NOVO CANGAÇO" OU "DOMÍNIO DE CIDADES"	POP 005.014

## ADITAMENTO AO BG N.º 227 III, de 6 DEZ 2024

ESTABELECIDO EM	REVISADO EM
02/12/2024	
<b>PROCEDIMENTO</b>	
AÇÕES DO PRIMEIRO INTERVENTOR EM LOCAL DE EVENTO CRÍTICO DIANTE DE GRANDES CATÁSTROFES DE ORDEM NATURAL OU CRIMINOSA	
<b>RESPONSÁVEL</b>	
GUARNIÇÃO PRIMEIRO INTERVENTORA CONTROLADOR DO INCIDENTE COMANDANTE DA CENA DE AÇÃO	
<b>MATERIAL NECESSÁRIO</b>	
1	Uniforme Operacional – Conforme RUPM e Modalidade de Policiamento;
2	Pistola .40 com carregador municiado, alimentada e carregada;
3	Cinto de guarnição com acessórios;
4	Colete balístico;
5	VTR Institucional;
6	IMPO (o que a GU possui a sua disposição), todavia, a indisponibilidade destes equipamentos não desobriga a GU do atendimento;
7	Rádio comunicador portátil (HT);
8	Cantil ou outro suporte para carregar líquidos;
9	Equipamentos diversos, como blocos de anotações e canetas (se possível impermeável), lanternas, luvas cirúrgicas descartáveis, facão, bússola, binóculo, apito, sinalizadores, celular (se possível com GPS);
10	Equipamentos de proteção individual (EPI); kit fogo; kit de APH Tático (primeiros socorros); kit higiene pessoal;
11	Fita zebra;
12	Cones de sinalização.
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	
1	BRASIL, Constituição Federal de 1988 – Art.1º, inciso III, art. 5º, incisos II, XI, XXXIX e art. 144, §5º;
2	Decreto Lei nº 2848 (Código Penal/1940) - Art. 13 § 2º e Art. 23, III;
3	Diretriz Geral para Emprego Operacional da PMPA nº 001/2014-DGO/PMPA, Item 5.3;
4	IP nº 72-1 - “Operações na Selva” – Exército Brasileiro;
5	Lei Complementar nº 053/06 (Lei de Organização Básica da PMPA) - Art. 4º, XX;
6	Lei Estadual nº 6.833, 13FEV2006 (CEDPM) - Art. 37, CXLVIII;
7	PARÁ, Polícia Militar. Manual de Gerenciamento de Crises da PMPA (Adit. BG 211 II, 21 NOV 2023) - Art. 2º e Art. 57, §1º e § 2º.
<b>ATIVIDADE CRÍTICA</b>	
1	Identificação da natureza da ocorrência;
2	Deslocamento para local da crise;
3	Coleta de dados precisos;
4	A identificação de pessoas presas no local do sinistro e o acolhimento e orientações a(s) vítima(s), familiares ou pessoas ligadas à(s) vítima(s);

- 5 Delimitar, realizando a contenção, o perímetro em que se desenvolve o sinistro, assim como a criação de rotas para evacuação de pessoas, com base nos dados coletados;
- 6 Manutenção dos perímetros contidos e entrada no terreno apenas por parte das equipes especializadas;
- 7 Ao identificar feridos, verificar sinais vitais, realizando APH;
- 8 Realizar a retirada ou solicitação de apoio para retirada da(s) vítima(s) localizada(s);
- 9 Guardar os locais onde o sinistro ocorre e onde as pessoas estão deixando seus materiais retirados do local.

### SEQUÊNCIA DAS AÇÕES

#### **1 A PRIMEIRA GU A SER ACIONADA OU SE DEPARAR COM ESTE TIPO DE OCORRÊNCIA, DENOMINADA PELA DOUTRINA DE GERENCIAMENTO DE CRISES COMO PRIMEIRO INTERVENTORA, DEVERÁ:**

- 1.1 Caso acionada pelo CIOp ou NIOP, verificar e confirmar o tipo de sinistro;
- 1.2 Levantar o maior número de informações sobre o sinistro (número de moradores, existência de escadas, rotas de saída pelos fundos, como originou-se o desastre, detalhes sobre o local e a região, dentre outros);
- 1.3 Confirmado o incidente crítico, devem ser repassadas essas informações ao CIOp, NIOP ou outra forma de comunicação que exista na localidade, informando se o fato se trata de desabamento, desmoronamento, incêndios, explosões, etc;
- 1.4 Delimitar perímetros de segurança, fazendo com que a crise fique contida, evitando que pessoas ultrapassem a área delimitada e, com isso, que haja mais vítimas potenciais. Os perímetros de contenção também servirão para evitar que bens móveis sejam subtraídos e/ou extraviados por parte de oportunistas;
- 1.5 Manter os perímetros delimitados isolados e evitando o acesso por parte de pessoas não autorizadas ao local. Para isso, as equipes utilizarão os recursos que dispuserem, tais como: VTR's; efetivo policial e auxílio externo à instituição (conforme o tamanho do perímetro que careça ser isolado); fita zebra; cones, etc; a entrada de pessoas não autorizadas ao local;
- 1.6 Montar o teatro de operações (TO), ainda que minimamente, e estabelecer Posto de Comando (PC), acionando os órgãos, autoridades e recursos especializados que aquela área de circunscrição dispuser para ajudarem na solução do evento crítico, tais como: CBM, SAMU, Unidades Especializadas da PMPA e outras que julgar necessárias;
- 1.7 O mais antigo presente no TO, que exercerá a função de Comandante da Cena de Ação, deverá estabelecer as estratégias de ação, dentre elas priorizando um plano de comunicação, com definição de faixas, se possível, utilizando um canal específico para lidar com essa crise;
- 1.8 Mesmo com a chegada das guarnições do Corpo de Bombeiros Militar (CBM), manter o local isolado, fomentando aos PM's empenhados a importância de sua missão no local;
- 1.9 Ainda que a crise esteja estabilizada, evitar repassar informações a pessoas, curiosos e/ou grupos que não possam contribuir com a solução do incidente, deixando essa atribuição a cargo da ASCOM ou do Comandante da Cena de Ação;
- 1.10 Em caso de desastres que perdurem no quesito temporal, ficará a cargo do Comandante da Cena de Ação, com auxílio do Controlador do Incidente, coordenar a manutenção dos perímetros estabelecidos, realizando a rendição e revezamento dos profissionais empregados nos perímetros de segurança;
- 1.11 Caso alguma GU encontre vítimas, realizar avaliação básica dos sinais vitais, nível de consciência e condições de saúde e, possuindo conhecimento e equipamentos para isso, realizar APH Tático (primeiros socorros) a fim de preservar a vida da(s) vítima(s);
- 1.12 Havendo risco de morte, debilidade ou deformidade permanente de membro, sentido ou função, e caso o socorro especializado demore a se fazer presente, havendo meios para isso e que não gerem maiores danos a(s) vítima(s), a GU/PM deve realizar essa remoção, de forma urgente, à Unidade de Saúde mais próxima;
- 1.13 Diante de catástrofes provocadas de forma intencional/criminosa, ou constatado outros possíveis delitos, preservar o local dos fatos, mantendo-o idôneo para realização de levantamento de local de crime e perícia por parte dos órgãos competentes, subsidiando assim futuras investigações;

## ADITAMENTO AO BG N.º 227 III, de 6 DEZ 2024

- 1.14 Atualizar os escalões superiores sobre o andamento e desdobramentos da crise e, quando ocorrer o desfecho da ocorrência, confeccionar o BAPM e, se houver necessidade, o Boletim de Ocorrência lavrado em Delegacia, descrevendo de forma minuciosa o ocorrido.

### ESCLARECIMENTOS

- 1 DESASTRE: Uma séria interrupção no funcionamento de uma comunidade ou sociedade, com impactos sobre pessoas, bens, economia e meio ambiente que excede a capacidade dos afetados para lidar com situação mediante o uso de seus próprios recursos;
- 2 OCORRÊNCIA DE VULTO: São aquelas que podem ser dimensionadas em virtude de certas características presentes na cena, não se restringindo a determinado tipo de ocorrência, e variando conforme a situação. Requerem um maior cuidado e atenção em suas ações e consequentemente em sua resolução. São classificadas pelo tamanho ou importância, podendo ser de pequeno, médio e grande vulto;
- 3 SINISTRO: Acontecimento que causa danos, perda, sofrimento ou morte; acidente; desastre; incêndio;
- 4 Nessas modalidades de crises pode ser necessário estabelecer um Gabinete de Gerenciamento de Crises, composto por autoridades que não pertençam apenas a Polícia Militar, para tomarem decisões integradas nas esferas de suas competências. Apesar de as decisões serem colegiadas, cada órgão ou instituição atuará de acordo com suas atribuições e competências específicas, evitando interferências ou sobreposição de forças institucionais (PARÁ, 2023).

### ANEXO IV

#### PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO 005.006

#### NOME DO PROCESSO

#### GERENCIAMENTO DE CRISES

ETAPA	PROCEDIMENTO
PRIMEIRA INTERVENÇÃO EM EVENTO CRÍTICO COM REFÉM/VÍTIMA	POP 005.001
ATUAÇÃO DOS ENVOLVIDOS NO TEATRO DE OPERAÇÕES	POP 005.002
ATO DE RENDIÇÃO DO CEC	POP 005.003
ATENDIMENTO DE CRISES COM CEC MENTAL OU EMOCIONALMENTE PERTURBADO COM INTENÇÕES SUICIDAS	POP 005.004
AÇÕES DO PRIMEIRO INTERVENTOR EM LOCAL DE EVENTO CRÍTICO DIANTE DE GRANDES CATÁSTROFES DE ORDEM NATURAL OU CRIMINOSA	POP 005.005
BUSCA E SALVAMENTO DE PESSOAS DESAPARECIDAS EM LUGARES INÓSPITOS	POP 005.006
ATENDIMENTO A OCORRÊNCIAS DE CONFRONTOS ENTRE MULTIDÕES E CONFRONTOS ENTRE TORCIDAS ORGANIZADAS	POP 005.007
PROTOCOLOS EM CRISES ENVOLVENDO CEC MENTAL OU EMOCIONALMENTE PERTURBADO EM SURTO	POP 005.008

## ADITAMENTO AO BG N.º 227 III, de 6 DEZ 2024

GERENCIAMENTO DE CRISES EM INCIDENTES COM ARTEFATOS EXPLOSIVOS	POP 005.009
ATENDIMENTO DE CRISES ENVOLVENDO MULTIDÕES EM OCUPAÇÕES IRREGULARES DE PROPRIEDADES	POP 005.010
AÇÕES DO PRIMEIRO INTERVENTOR EM EVENTO CRÍTICO NA MODALIDADE ATAQUE ATIVO	POP 005.011
PROTOCOLOS DE INTERVENÇÃO EM MANIFESTAÇÕES SOCIAIS COM INTERDIÇÕES DE VIAS PÚBLICAS OU EM LOCAIS ABERTOS AO PÚBLICO E SEUS DESDOBRAMENTOS COM TURBAS FURIOSAS	POP 005.012
REESTABELECIMENTO DA ORDEM DURANTE REBELIÕES EM UNIDADES PRISIONAIS, QUANDO A PMPA FOR ACIONADA EM APOIO A OUTROS ÓRGÃOS	POP 005.013
PROTOCOLOS PARA EVENTO CRÍTICO COM CEC HOMIZIADO EM ÁREA RURAL (MATA MANANCIAS), APÓS PRÁTICA DE ROUBO A ESTABELECIMENTOS EM ESTILO “NOVO CANGAÇO” OU “DOMÍNIO DE CIDADES”	POP 005.014
<b>ESTABELECIDO EM</b>	<b>REVISADO EM</b>
02/12/2024	
<b>PROCEDIMENTO</b>	
BUSCA E SALVAMENTO DE PESSOAS DESAPARECIDAS EM LUGARES INÓSPITOS	
<b>RESPONSÁVEL</b>	
GUARNIÇÃO PRIMEIRO INTERVENTORA CONTROLADOR DO INCIDENTE GESTOR DO INCIDENTE COMANDANTE DA CENA DE AÇÃO	
<b>MATERIAL NECESSÁRIO</b>	
<ol style="list-style-type: none"><li>1 Uniforme Operacional – Conforme RUPM e Modalidade de Policiamento;</li><li>2 Pistola .40 com carregador municiado, alimentada e carregada;</li><li>3 Cinto de Guarnição com acessórios;</li><li>4 Armamentos portáteis institucionais (o que dispuser), modelos Carabina, Espingarda ou Fuzil;</li><li>5 Carregadores sobressalentes para os armamentos;</li><li>6 Colete balístico;</li><li>7 Algema, com chaves;</li><li>8 VTR Institucional;</li><li>9 IMPO (o que a GU possuir a sua disposição), todavia, a indisponibilidade destes equipamentos não desobriga a GU do atendimento;</li></ol>	

## ADITAMENTO AO BG N.º 227 III, de 6 DEZ 2024

- 10 Rádio comunicador portátil (HT);
- 11 Cantil ou outro suporte para carregar líquidos;
- 12 Equipamentos diversos, como blocos de anotações e canetas (se possível impermeável), lanternas, luvas cirúrgicas descartáveis; facão, bússola, binóculo, apito, sinalizadores, celular (se possível com GPS);
- 13 Kit fogo; kit de APH Tático (primeiros socorros); kit higiene pessoal;
- 14 Fita zebrada;
- 15 Cones de sinalização.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1 BRASIL, Constituição Federal de 1988 – Art.1º, inciso III, art. 5º, incisos II, XI, XXXIX e Art. 144, §5º;
- 2 Decreto Lei nº 2848 (Código Penal/1940) - Art. 13 § 2º e Art. 23, III;
- 3 Diretriz Geral para Emprego Operacional da PMPA nº 001/2014-DGO/PMPA, Item 5.3;
- 4 IP nº 72-1 - “Operações na Selva” – Exército Brasileiro;
- 5 Lei Complementar nº 053/06 (Lei de Organização Básica da PMPA) - Art. 4º, XX;
- 6 Lei Estadual nº 6.833, 13 FEV 2006 (CEDPM) - Art. 37, CXLVIII;
- 7 PARÁ, Polícia Militar. Manual de Gerenciamento de Crises da PMPA (Adit. BG 211 II, 21 NOV 2023) - Art. 2º e Art. 57, §1º e § 2º.

### ATIVIDADE CRÍTICA

- 1 Identificação da natureza da ocorrência;
- 2 Coleta de dados;
- 3 Acolhimento e orientações a(s) vítima(s), familiares ou pessoas ligadas à(s) vítima(s);
- 4 Deslocamento para local onde a(s) pessoas(s), foi ou foram vista(s) pela última vez;
- 5 Delimitar, realizando a contenção, do perímetro em que a(s) pessoa(s), foi ou foram vistas pela última vez;
- 6 Criação de rotas com base nos dados coletados;
- 7 Manter os perímetros contidos;
- 8 Entrada no terreno apenas por parte das equipes especializadas;
- 9 Ao identificar pessoas, verificar sinais vitais, realizando APH;
- 10 Realizar a retirada ou solicitação de apoio para retirada da(s) vítima(s) localizada(s).

### SEQUÊNCIA DAS AÇÕES

#### 1. A PRIMEIRA GU A SER ACIONADA OU SE DEPARAR COM ESTE TIPO DE OCORRÊNCIA, DENOMINADA PELA DOCTRINA DE GERENCIAMENTO DE CRISES COMO PRIMEIRA INTERVENTORA

##### 1.1 Coletar informações:

111. Verificar as informações preliminares sobre a ocorrência, confirmando ou não o evento crítico.

##### 1.2 Localizar o ponto crítico:

1.2.1 Identificar a tipologia da crise;

1.2.2 Mapeamento superficial da área de busca.

#### 2 CONTER A CRISE

2.1 Impedir que demais pessoas adentrem em área inóspita, evitando que a crise se potencialize, aumentando a quantidade de desaparecidos, bem como contaminando o ambiente e, conseqüentemente, atrapalhando as ações das equipes especializadas em busca e salvamento.

#### 3. INFORMAR E SOLICITAR APOIO

3.1 Repassar o máximo de informações sobre a ocorrência ao CIOp, NIOp ou Central de Atendimento, montando o teatro de operações (TO), ainda que minimamente, e solicitando que façam os devidos acionamentos de órgãos, autoridades e recursos especializados, como: CBM, CIPFLU, BAC, BPA e outras que julgar necessárias;

3.2 Promover aos PPMM empenhados, sobre o comprometimento com a missão, empregando as VTR's, os kits e demais equipamentos de forma eficaz, com o intuito de preservar vidas, que é o objetivo preponderante da doutrina;

## ADITAMENTO AO BG N.º 227 III, de 6 DEZ 2024

3.3 Acionar a devida cadeia de comando necessária para gerenciar esta crise e apresentar à autoridade hierarquicamente superior, que se fizer presente, o histórico do que se têm sobre o fato, para que sejam elaboradas estratégias de ação.

### 4. ISOLAR

4.1 Evitar adentrar na área de mata, como objetivo de não contaminar o local das buscas, mantendo-o o mais seguro possível;

4.2 Utilizar fita zebra, cones, VTR's ou quaisquer outros recursos disponíveis para a realização o processo de isolamento do local;

4.3 Proibir a entrada de pessoas não autorizadas ao local.

### 5. ESTABILIZAR

5.1 Manter a área contida e isolada, tentando abrandar os ânimos;

5.2 Evitar repasse de informações a pessoas, curiosos e/ou grupos que não possam contribuir com a solução do incidente;

5.3 Dar continuidade à manutenção dos perímetros estabelecidos até a chegada das equipes especializadas, até o necessário para a resolução da crise, ou até a chegada da rendição (em caso de crises que perdurem no quesito temporal).

### 6. OUTRAS MEDIDAS

6.1 Caso a GU encontre vítimas, realizar avaliação básica dos sinais vitais, nível de consciência e condições de saúde e, possuindo conhecimento e equipamentos para isso, realizar APH Tático (primeiros socorros) a fim de preservar a vida da(s) vítima(s);

6.2 Havendo risco de morte, debilidade ou deformidade permanente de membro, sentido ou função, e caso o socorro especializado demore a se fazer presente, havendo meios para isso e que não gerem maiores danos a(s) vítima(s), a GU/PM deve realizar essa remoção a Unidade de Saúde mais próxima;

6.3 Diante de catástrofes provocadas, de forma intencional/criminosa ou constatado outros possíveis delitos, preservar o local dos fatos para realização de levantamento de local de crime e perícia por parte dos órgãos competentes;

6.4 Atualizar os escalões superiores sobre o andamento e desdobramentos da crise e, quando ocorrer o desfecho da ocorrência, confeccionar o BAPM e, se houver necessidade, o Boletim de Ocorrência descrevendo de forma minuciosa o ocorrido.

## ESCLARECIMENTOS

1. CIPFLU: Companhia Independente de Policiamento Fluvial, responsável por atuar em meios aquáticos;
2. BOPE – Batalhão de Operações Policiais Especiais e que atua através do grupamento denominado GPAR em ambientes rurais (matas e Mananciais);
3. BPA - Batalhão de Policiamento Ambiental, responsável pelo patrulhamento em áreas ambientais no Estado do Pará;
4. BAC – Batalhão de Ações com Cães, que pode atuar com cães de faro neste tipo de incidente crítico, auxiliando nas buscas em suporte aos Bombeiros Militares e seus grupamentos especiais;
5. Fita zebra: fita plástica disposta em rolo, nas cores preta e amarela, que serve para delimitar determinados perímetros da ocorrência;
6. CIOP: Centro Integrado de Operações, funcionando para o atendimento ao público que aciona os órgãos que compõem o sistema de Segurança Pública, por meio do numeral 190 na capital e região metropolitana do Estado do Pará;
7. NIOp: Núcleo Integrado de Operações Centro Integrado de Operações, funcionando para o atendimento ao público que aciona os órgãos que compõem o sistema de Segurança Pública, por meio do numeral 190 nos interiores do Estado do Pará;
8. CBM: Corpo de Bombeiros Militar.

## ADITAMENTO AO BG N.º 227 III, de 6 DEZ 2024

### ANEXO V

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO 005.007	
NOME DO PROCESSO	
GERENCIAMENTO DE CRISES	
ETAPA	PROCEDIMENTO
PRIMEIRA INTERVENÇÃO EM EVENTO CRÍTICO COM REFÉM/VÍTIMA	POP 005.001
ATUAÇÃO DOS ENVOLVIDOS NO TEATRO DE OPERAÇÕES	POP 005.002
ATO DE RENDIÇÃO DO CEC	POP 005.003
ATENDIMENTO DE CRISES COM CEC MENTAL OU EMOCIONALMENTE PERTURBADO COM INTENÇÕES SUICIDAS	POP 005.004
AÇÕES DO PRIMEIRO INTERVENTOR EM LOCAL DE EVENTO CRÍTICO DIANTE DE GRANDES CATÁSTROFES DE ORDEM NATURAL OU CRIMINOSA	POP 005.005
BUSCA E SALVAMENTO DE PESSOAS DESAPARECIDAS EM LUGARES INÓSPITOS	POP 005.006
ATENDIMENTO A OCORRÊNCIAS DE CONFRONTOS ENTRE MULTIDÕES E CONFRONTOS ENTRE TORCIDAS ORGANIZADAS	POP 005.007
PROTOCOLOS EM CRISES ENVOLVENDO CEC MENTAL OU EMOCIONALMENTE PERTURBADO EM SURTO	POP 005.008
GERENCIAMENTO DE CRISES EM INCIDENTES COM ARTEFATOS EXPLOSIVOS	POP 005.009
ATENDIMENTO DE CRISES ENVOLVENDO MULTIDÕES EM OCUPAÇÕES IRREGULARES DE PROPRIEDADES	POP 005.010
AÇÕES DO PRIMEIRO INTERVENTOR EM EVENTO CRÍTICO NA MODALIDADE ATAQUE ATIVO	POP 005.011
PROTOCOLOS DE INTERVENÇÃO EM MANIFESTAÇÕES SOCIAIS COM INTERDIÇÕES DE VIAS PÚBLICAS OU EM LOCAIS ABERTOS AO PÚBLICO E SEUS DESDOBRAMENTOS COM TURBAS FURIOSAS	POP 005.012
REESTABELECIMENTO DA ORDEM DURANTE REBELIÕES EM UNIDADES PRISIONAIS, QUANDO A PMPA FOR AÇIONADA EM APOIO A OUTROS ÓRGÃOS	POP 005.013
PROTOCOLOS PARA EVENTO CRÍTICO COM CEC HOMIZIADO EM ÁREA RURAL (MATA MANANCIAS), APÓS PRÁTICA DE ROUBO A ESTABELECIMENTOS EM ESTILO "NOVO CANGAÇO" OU "DOMÍNIO DE CIDADES"	POP 005.014

## ADITAMENTO AO BG N.º 227 III, de 6 DEZ 2024

ESTABELECIDO EM	REVISADO EM
02/12/2024	
<b>PROCEDIMENTO</b>	
ATENDIMENTO A OCORRÊNCIAS DE CONFRONTOS ENTRE MULTIDÕES E CONFRONTOS ENTRE TORCIDAS ORGANIZADAS	
<b>RESPONSÁVEL</b>	
GUARNIÇÃO PRIMEIRO INTERVENTORA CONTROLADOR DO INCIDENTE GESTOR DO INCIDENTE COMANDANTE DA CENA DE AÇÃO	
<b>MATERIAL NECESSÁRIO</b>	
1	Uniforme Operacional – Conforme RUPM e Modalidade de Policiamento;
2	Pistola .40 com carregador municiado, alimentada e carregada;
3	Cinto de Guarnição com acessórios;
4	Armamentos portáteis institucionais (o que dispuser), modelos Carabina, Espingarda ou Fuzil;
5	Carregadores sobressalentes para os armamentos;
6	Colete balístico;
7	Algema, com chaves;
8	VTR Institucional;
9	IMPO (o que as GU's primeira interventora possuírem a sua disposição), todavia, a indisponibilidade destes equipamentos não desobriga o atendimento;
10	Rádio comunicador portátil (HT);
11	Equipamentos diversos, como blocos de anotações e canetas, lanternas, luvas cirúrgicas descartáveis, apito, celular (se possível com GPS);
12	Capacete e escudo balístico;
13	Espingarda Cal. 12 com munições de Elastômero (para ser usada por Operador Habilitado);
14	Espargidor, tipo spray, com agente químico (para ser usado por Operador Habilitado);
15	Arma de eletrochoque (para ser usada por Operador Habilitado);
16	Megafone (dispositivo de comunicação portátil ou portátil em forma de cone usado para amplificar a voz de uma pessoa).
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	
1	BRASIL, Constituição Federal de 1988 – Art.1º, inciso III, art. 5º, incisos III, XXXIX, XLIX, LXI, LXIII, LXIV e art. 144, §5º;
2	Diretriz Geral para Emprego Operacional da PMPA nº 001/2014 DGO/PMPA, Item 5.3;
3	Lei Complementar nº 053/06 (Lei de Organização Básica da PMPA) - Art. 4º, XX;
4	Lei Geral dos Esportes nº 14.597, de 14 de junho de 2023. Disponível no site <a href="http://www.planalto.gov.br">http://www.planalto.gov.br</a> ;
5	PARÁ, Polícia Militar. Doutrina Operacional do Batalhão de ROTAM - 2019;
6	PARÁ, Polícia Militar. Manual de Gerenciamento de Crises da PMPA (Adit. BG 211 II, 21 NOV 2023), Art. 58º, §1º, §2º e §3º; Art. 59º;
7	PARÁ, Polícia Militar. Manual de Operações de Choque da PMPA, MPM nº 06/2018 EMG, publicado no (Adit. BG N° 019 – 28 JAN 2019);
8	PARÁ, Polícia Militar. Manual de Operações de Choque Ligeiro do Batalhão de ROTAM - 2019.

**ATIVIDADE CRÍTICA**

Gerenciamento de Crises Durante Atendimento a Ocorrências de Confrontos entre Multidões e Confrontos entre Torcidas Organizadas

**SEQUÊNCIA DAS AÇÕES**

**1 A PRIMEIRA GUARNIÇÃO A SER ACIONADA OU SE DEPARAR COM ESTE TIPO DE OCORRÊNCIA, DEVERÁ:**

- 1.1 Em situações repassadas pelo CIOP/NIOP ou por outra forma, deslocar-se até o local e verificar a procedência da ocorrência, solicitando apoio imediato das tropas locais e especializadas, bem como o apoio de outras instituições que possam colaborar, de acordo com suas competências, na minimização dos danos;
- 1.2 Durante o pedido de apoio, se possível, reportar via rádio algumas informações relevantes, tais como:
- Número aproximado de torcedores;
  - Identificação dos agressores;
  - Se há feridos necessitando de apoio médico imediato;
  - Visualizar vias de fuga para dispersão;
  - Se for possível, necessário, se houver disponibilidade e for oportuno, iniciar a intervenção com os instrumentos e tecnologias de menor potencial ofensivo (ITMPO) e verbalizar, de forma enérgica, com o intuito de cessar o confronto resguardar vidas;
  - Realizar a detenção de líderes, manifestantes ou torcedores que façam parte da turba furiosa;
  - Recolher provas;
  - Usar armamentos de fogo como último recurso, ou seja, somente diante de comprovada situação de perigo atual ou iminente a vida de terceiros e/ou dos operadores envolvidos no atendimento da crise. Todavia, devem sempre ser observados os princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade, conveniência e oportunidade, sob a égide das excludentes de ilicitude;
  - Aplicar a lei, reestabelecer a ordem e minimizar riscos às vidas envolvidas.

**2 DEMAIS GUARNIÇÕES DO POLICIAMENTO ORDINÁRIO OU DO BPE (EM CASO DE CONFRONTOS COM TORCIDAS ORGANIZADAS) AO CHEGAREM NO LOCAL, DEVERÃO:**

- 2.1 Efetuar demonstração de força junto com as primeiras GU's envolvidas;
- 2.2 Ajudar os primeiros interventores no cumprimento dos demais itens citados, a fim de garantir a aplicação da lei, restabelecer a ordem e minimizar riscos às vidas e ao patrimônio.

**3 NOS CONFRONTOS ENTRE TORCEDORES NO INTERIOR OU NA ÁREA EXTERNA AO ESTÁDIO, QUE NÃO SEJA POSSÍVEL O IMEDIATO REESTABELECIMENTO DA ORDEM:**

- 3.1 Por se tratar de uma crise de cunho bastante violento, que se alastra muito rapidamente e que é difícil de ser contida, a GU que se deparar com o fato deve solicitar apoio imediato, repassar informações e tentar identificar as lideranças que fomentam a crise;
- 3.2 A tropa do CME deverá manter-se em estado de prontidão e em local estratégico. Porém, se a situação exigir atuação imediata, a tropa deverá observar o melhor trajeto para acesso e aproximação;
- 3.3 Em casos de confrontos pré agendados entre torcidas organizadas, o Centro de Inteligência (CI) da PMPA deverá atuar de forma proativa, levantando o máximo de informações, por meio de mídias sociais e outros canais de comunicação, para subsidiar o Comandante da Cena de Ação, a fim de que seja possível uma análise técnica do cenário e uma tomada de decisão assertiva, seja no aspecto preventiva ou reativo;
- 3.4 O Gestor do Incidente (mais antigo do CME a se fazer presente no local) poderá acionar as unidades especializadas que considerar mais apropriadas para o cumprimento da missão, tais como: o Batalhão de Rondas Ostensivas Táticas Motorizadas (BROTM); o Batalhão de Policiamento de Choque (BPCHOQ); o Batalhão de Ações com Cães (BAC); o Regimento de Polícia Montada (RPMONT); ou o Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE). No caso de crises nessa modalidade no interior do

- Estado, o efetivo especializado empregado será o que houver disponibilidade (BME ou CIME);
- 3.5 As tropas deverão demonstrar força de forma ostensiva, utilizando sirenes e brados para a intimidação a massa, de forma que provoque impacto psicológico, no intuito de cessar o confronto;
  - 3.6 A tropa deve se posicionar em distância segura, conforme avaliação do cenário por parte do Comandante da Cena de Ação e do Gestor do Incidente, considerando a segurança dos operadores e de terceiros, bem como fatores que viabilizem as vias de fuga e a utilização do material bélico que será empregado;
  - 3.7 O Gestor do Incidente, ou alguém designado por este, emitirá ordens verbais de dispersão à turba, podendo ter, caso necessário, o auxílio de instrumentos de amplificação de som para isso, com vistas a informar a ilegalidade dos atos em andamento. Este procedimento cabe ao Oficial do CME designado para tal missão e ocorrerá em forma de aviso antes da atuação propriamente dita da tropa especializada;
  - 3.8 Informações novas que, porventura, surjam durante a operação, oriundas do setor de Inteligência Policial ou outros meios, devem ser direcionadas aos PPMM que exercem funções gestoras na crise, objetivando favorecer a tomada de decisões nos aspectos táticos e técnicos;
  - 3.9 Ficará a critério do Gestor do Incidente, juntamente com o Comandante do Pelotão que será empregado nessa missão, a definição da(s) formação(ões) mais adequada(s) que atendam o objetivo da dispersão;
  - 3.10 Se houver possibilidade, tentar efetuar a captura das lideranças da crise, para posteriores apresentações de praxe. Todavia, essa detenção será efetuada, preferencialmente, por efetivos designados para isso e não pelas tropas do CME;
  - 3.11 Caberá a equipe de inteligência coletar provas que possam ajudar na individualização das condutas dos CECs durante as apresentações;
  - 3.12 As unidades envolvidas podem unir esforços para otimizar os resultados, atribuindo responsabilidades previamente;
  - 3.13 Após o êxito da missão com a clara retomada da ordem, ocorrerá a retração da tropa especializada a sua unidade de origem ou, em último caso, para o local estratégico, caso ainda existam informações de ameaça de nova quebra de ordem. Tal procedimento deverá ser obedecido para evitar desgastes desnecessários do efetivo;
  - 3.14 Por fim, deve ser confeccionado um relatório pormenorizado relatando detalhes pertinentes e relevantes para o desfecho da missão;
  - 3.15 A utilização de armas e de munições específicas será executada de forma criteriosa, observando a graduação da força, a distância dos oponentes, as peculiaridades do terreno e o objetivo da missão;
  - 3.16 Após as dispersões e detenções, direcionamento para os procedimentos legais no que couber, as tropas especializadas restituem o controle do local para a unidade de área, a qual ficará responsável pela manutenção da ordem.

### ESCLARECIMENTOS

- 1 CONFRONTOS ENTRE MULTIDÕES E BRIGAS ENTRE TORCIDAS: são caracterizadas como **crise envolvendo massas**, pois, segundo o conceito elaborado pelo FBI (*Federal Bureau Investigation*, dos Estados Unidos da América) trata-se de *“um evento crucial, que exige uma resposta especial da polícia, a fim de assegurar uma solução aceitável”* (MONTEIRO et al., 2008, p. 9). Doutrinariamente, as crises são ocorrências policiais que se enquadram nas seguintes características: imprevisibilidade, compressão de tempo e ameaça a vida, além da necessidade de planejamento analítico especial, capacidade de implementação e considerações legais especiais.
  - 1.1 Essa modalidade de crise é de difícil previsão e que, infelizmente, tem se tornado de acontecimento contumaz. Normalmente são praticadas por mais de uma pessoa, tento entre seus causadores agressores ativos (quando fizerem uso de armas próprias ou impróprias que não sejam de fogo) ou, nos casos mais graves, de atiradores ativos (quando fizer uso de arma de fogo). Além disso, possui a especificidade de que dificilmente a primeira equipe policial conseguirá efetuar as *“medidas imediatas de resposta (conter, isolar, estabilizar a situação e verbalizar, se for o caso)”* (SILVA NETO; BRAGA, 2000, p. 4).

- 1.2 A Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, que institui a Lei Geral dos Esportes, criminaliza tais condutas em seu Art. 201, quando diz:

Promover tumulto, praticar ou incitar a violência ou invadir local restrito aos competidores ou aos árbitros e seus auxiliares em eventos esportivos: Pena - reclusão, de 1 (um) a 2 (dois) anos, e multa.

§ 1º Incurrerá nas mesmas penas o torcedor que:

I - Promover tumulto, praticar ou incitar a violência em um raio de 5.000 m (cinco mil metros) ao redor do local de realização do evento esportivo ou durante o trajeto de ida e volta do local da realização do evento;

II - Portar, deter ou transportar, no interior da arena esportiva, em suas imediações ou no seu trajeto, em dia de realização de evento esportivo, quaisquer instrumentos que possam servir para a prática de violência;

III - participar de brigas de torcidas.

- 1.3 Em se tratando do caso específico de confronto entre torcedores e, a depender do caso, o conflito pode iniciar por meio de três cenários distintos:

1.3.1 Confronto entre torcedores, pré-agendado ou não, no deslocamento para a praça desportiva ou suas imediações (ida/volta): Poderá causar danos e lesões aos próprios agressores, a civis que transitam pelas vias, além da depredação e danos a logradouros e patrimônios públicos e privados;

1.3.2 Confronto entre torcedores, pré-agendado ou não, ainda que não seja a ocasião de nenhum evento esportivo: Pode causar os mesmos danos elencados acima, com o agravante de surpreender os órgãos de Segurança Pública. Isso porque, na ocasião de eventos esportivos, o efetivo das Instituições tem seu emprego robustecido, porém, confrontos em datas que eventos esportivos não estejam ocorrendo, apenas os efetivos escalados para o serviço diário estarão sendo empregados;

1.3.3 Confronto entre torcedores, pré-agendado ou não, no interior do estádio: Poderá causar, além dos danos elencados nos itens anteriores, lesões a atletas, funcionários do estádio/ginásio, pessoas que trabalham direta ou indiretamente naquele evento, além de depredação e dano do patrimônio público e privado e do patrimônio interno do estádio/ginásio.

2. A PMPA, com intuito de alcançar os objetivos propostos pela doutrina de Gerenciamento de Crises, prevê nos artigos 58 e 59 de seu Manual, formas de atender tecnicamente essas ocorrências.

2.1 A fim de evitar a violência, ainda que reativa ou de forma defensiva, os PPMM irão priorizar a verbalização, entretanto, caso essa seja frustrada, se recorrerão do emprego de ITMPO.

2.2 Reestabelecida a ordem, manifestantes violentos e desordeiros, membros de torcida organizada e torcedores que confrontavam em praças desportivas, ou motivados por isso e que causavam a crise, serão apresentados em delegacia para procedimentos, a fim de que os rigores das legislações pertinentes lhes sejam aplicados, evitando assim a ramificação dessas condutas.

2.3 Por fim, é percepção factual que, na atual conjuntura, membros de torcidas organizadas conflitam não somente contra si mesmas, como também atacam torcedores normais, civis, depredam patrimônios públicos e particulares, chegando a atacar jogadores das agremiações que torcem ou de times rivais. Ou seja, alguns desses grupos tornaram-se esconderijo para que criminosos se utilizem do anonimato promovida pela massa de uma torcida organizada para praticar os mais nefastos crimes, inclusive os dolosos contra a vida.

## ADITAMENTO AO BG N.º 227 III, de 6 DEZ 2024

### ANEXO VI

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO 005.008	
NOME DO PROCESSO	
GERENCIAMENTO DE CRISES	
ETAPAS	PROCEDIMENTO
PRIMEIRA INTERVENÇÃO EM EVENTO CRÍTICO COM REFÉM/VÍTIMA	POP 005.001
ATUAÇÃO DOS ENVOLVIDOS NO TEATRO DE OPERAÇÕES	POP 005.002
ATO DE RENDIÇÃO DO CEC	POP 005.003
ATENDIMENTO DE CRISES COM CEC MENTAL OU EMOCIONALMENTE PERTURBADO COM INTENÇÕES SUICIDAS	POP 005.004
AÇÕES DO PRIMEIRO INTERVENTOR EM LOCAL DE EVENTO CRÍTICO DIANTE DE GRANDES CATÁSTROFES DE ORDEM NATURAL OU CRIMINOSA	POP 005.005
BUSCA E SALVAMENTO DE PESSOAS DESAPARECIDAS EM LUGARES INÓSPITOS	POP 005.006
ATENDIMENTO A OCORRÊNCIAS DE CONFRONTOS ENTRE MULTIDÕES E CONFRONTOS ENTRE TORCIDAS ORGANIZADAS	POP 005.007
PROTOCOLOS EM CRISES ENVOLVENDO CEC MENTAL OU EMOCIONALMENTE PERTURBADO EM SURTO	POP 005.008
GERENCIAMENTO DE CRISES EM INCIDENTES COM ARTEFATOS EXPLOSIVOS	POP 005.009
ATENDIMENTO DE CRISES ENVOLVENDO MULTIDÕES EM OCUPAÇÕES IRREGULARES DE PROPRIEDADES	POP 005.010
AÇÕES DO PRIMEIRO INTERVENTOR EM EVENTO CRÍTICO NA MODALIDADE ATAQUE ATIVO	POP 005.011
PROTOCOLOS DE INTERVENÇÃO EM MANIFESTAÇÕES SOCIAIS COM INTERDIÇÕES DE VIAS PÚBLICAS OU EM LOCAIS ABERTOS AO PÚBLICO E SEUS DESDOBRAMENTOS COM TURBAS FURIOSAS	POP 005.012
REESTABELECIMENTO DA ORDEM DURANTE REBELIÕES EM UNIDADES PRISIONAIS, QUANDO A PMPA FOR ACIONADA EM APOIO A OUTROS ÓRGÃOS	POP 005.013
PROTOCOLOS PARA EVENTO CRÍTICO COM CEC HOMIZIADO EM ÁREA RURAL (MATA MANANCIAS), APÓS PRÁTICA DE ROUBO A ESTABELECIMENTOS EM ESTILO “NOVO CANGAÇO” OU “DOMÍNIO DE CIDADES”	POP 005.014

## ADITAMENTO AO BG N.º 227 III, de 6 DEZ 2024

ESTABELECIDO EM	REVISADO EM
02/12/2024	
<b>PROCEDIMENTO</b>	
PROTOCOLOS POLICIAIS MILITARES EM EVENTO CRÍTICO ENVOLVENDO CEC MENTAL OU EMOCIONALMENTE PERTURBADO EM SURTO	
<b>RESPONSÁVEL</b>	
GUARNIÇÃO PRIMEIRO INTERVENTORA CONTROLADOR DO INCIDENTE GESTOR DO INCIDENTE COMANDANTE DA CENA DE AÇÃO	
<b>MATERIAL NECESSÁRIO</b>	
<ol style="list-style-type: none"><li>1 Uniforme Operacional – Conforme RUPM e Modalidade de Policiamento;</li><li>2 Pistola .40 com carregador municiado, alimentada e carregada;</li><li>3 Cinto de Guarnição com acessórios;</li><li>4 Armamentos portáteis institucionais (o que dispuser), modelos Carabina, Espingarda ou Fuzil;</li><li>5 Carregadores sobressalentes para os armamentos;</li><li>6 Colete balístico;</li><li>7 Algema, com chaves;</li><li>8 VTR Institucional;</li><li>9 IMPO (o que a GU primeira interventora possuir a sua disposição), todavia, a indisponibilidade destes equipamentos não desobriga a GU do atendimento;</li><li>10 Rádio comunicador portátil (HT);</li><li>11 Equipamentos diversos, como blocos de anotações e canetas, lanternas, luvas cirúrgicas descartáveis, apito, celular (se possível com GPS);</li><li>12 Fita zebraada;</li><li>13 Cones de sinalização;</li><li>14 Capacete e escudo balístico;</li><li>15 Espingarda Cal. 12 com munições de Elastômero (para ser usada por Operador Habilitado);</li><li>16 Espargidor, tipo spray, com agente químico (para ser usado por Operador Habilitado);</li><li>17 Arma de eletrochoque (para ser usada por Operador Habilitado);</li><li>18 Luvas de proteção perfuro-cortante (se houver disponibilidade).</li></ol>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	
<ol style="list-style-type: none"><li>1. BRASIL, Constituição Federal de 1988 – Art.1º, inciso III, art. 5º, incisos III, XXXIX, XLIX, LXI, LXIII, LXIV e art. 144, §5º;</li><li>2. Decreto Lei nº 2.848 (Código Penal/1940), de 7 DEZ de 1940 - Art. 23 II e III, Art. 25;</li><li>3. Diretriz Geral para Emprego Operacional da PMPA nº 001/2014 DGO/PMPA, Item 5.3;</li><li>4. Lei Complementar nº 053/06 (Lei de Organização Básica da PMPA) - Art. 4º, XX;</li><li>5. Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais – DSM, Seção II.</li><li>6. PARÁ, Polícia Militar. Manual de Gerenciamento de Crises da PMPA (Adit. BG 211 II, 21 NOV 2023), Art. 8º; Art 18º; Art. 13º; Art 49º §1º, §2º e §3º; Art. 50º e 51;</li><li>7. Protocolos de Intervenção para o SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Brasília:</li></ol>	

## ADITAMENTO AO BG N.º 227 III, de 6 DEZ 2024

- Ministério da Saúde, 2016.
8. POP 031.001 - Identificação do quadro indicativo de surto psicótico e observação do local, Boletim Geral n° 087, de 08 maio 2023;
  9. POP 031.002 - Sujeito com indicativo de surto, desarmado, Boletim Geral n° 087, de 08 maio 2023;
  10. POP 031.003 - Sujeito com indicativo de surto, portando arma branca, BG N° 087, de 08 maio 2023;
  11. POP 031.004 - Sujeito com indicativo de surto, portando arma de fogo, BG N° 087, de 08 maio 2023.

### ATIVIDADES CRÍTICAS

Evento Crítico Envolvendo Causador Do Evento Crítico (CEC) Mental ou Emocionalmente Perturbado

### SEQUÊNCIA DAS AÇÕES

1 **A primeira GU a ser acionada ou se deparar com este tipo de ocorrência, denominada pela doutrina de Gerenciamento de Crises como PRIMEIRA INTERVENTORA, deverá:**

#### 1.1. COLETAR INFORMAÇÕES:

Verificar as informações preliminares sobre a ocorrência, confirmando ou não o evento crítico.

1.2 **CONTER A CRISE:** Impedir que outras pessoas sejam expostas ao CEC, potencializando ainda mais a crise pelos riscos que podem ser ofertados a estes.

1.3 **ISOLAR:** Utilizar os recursos que tiver a sua disposição (fita zebra, cones, VTR's ou quaisquer outros materiais disponíveis), mantendo o CEC isolado e em contato somente com a equipe policial.

#### 1.5 ESTABILIZAR.

1.5.1 Manter a área contida e isolada, tentando abrandar os ânimos do CEC;

1.5.2 Evitar repasse de informações a pessoas, curiosos e/ou grupos que não possam contribuir com a solução do incidente;

1.5.3 Solicitar apoio especializado e manter os perímetros estabelecidos até chegada das equipes especializadas, até o necessário para a resolução da crise, ou até a chegada da rendição (em caso de crises que perdurem no quesito temporal).

1.1 Iniciar as primeiras correções quanto ao isolamento e contenção da crise, caso necessárias;

1.2 Manter os policiais com funções definidas no Teatro de Operações (TO), demandando as necessidades passadas pelo Comandante da Cena de Ação;

1.3 Estabelecer os perímetros de segurança imediato e mediato;

1.4 Realizar contato com CIOP/NIOP e com o Comandante da Cena de Ação sobre possíveis dificuldades no isolamento e contenção de populares;

1.5 Indicar melhor o posicionamento das equipes do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) e do Corpo de Bombeiros, visando a otimização dos atendimentos;

1.6 Atuar como subgerente da crise, disponibilizando ao Comandante da Cena de Ação os recursos locais necessários para se alcançar o desfecho aceitável para a crise;

1.7 Permitir a desmobilização do TO somente após o desfecho da ocorrência e sob determinação do Comandante da Cena de Ação.

#### 3. CABE AO COMANDANTE DA CENA DE AÇÃO

3.1 Definir o local em que o Posto de Comando ficará posicionado, assim como onde serão realizadas as triagens;

3.2 Chefiar o Posto de Comando;

3.3 Atribuir ao Controlador do Incidente a definição do local em que a imprensa ficará posicionada;

3.4 Organizar a cena de ação do evento crítico, reajustando os perímetros imediatos e mediatos, caso seja necessário;

3.5 Atribuir ao Controlador do Incidente a gerência dos recursos humanos e logísticos que não sejam especializados;

3.6 Informar superiores hierárquicos e autoridades pertinentes a respeito do andamento da ocorrência vislumbrando o a gestão política da crise;

3.7 Reforçar aos subgerentes (Controlador do Incidente e Gestor do Incidente) as atribuições que lhes cabe na ocorrência;

3.8 Decidir qual melhor alternativa tática será empregada no evento crítico, conforme assessoramento do Gestor do Incidente;

3.9 Atribuir a Assessoria de Comunicação da Polícia Militar do Pará, ou designar alguém de sua confiança, para controlar as informações, imagens e vídeos a serem repassados à imprensa.

#### **4. CABE AO GESTOR DO INCIDENTE**

Atuar como Subgerente da Crise, auxiliando o Comandante da Cena de Ação quanto às alternativas táticas que o Comando de Missões Especiais (CME) estará disponibilizando no TO;

Auxiliar o Comandante da Cena de Ação quanto a definição dos perímetros de contenção (interno e externo), afim de melhor alocar as alternativas táticas no terreno;

Assessorar tecnicamente o Comandante da Cena de Ação e coordenar cada uma das equipes táticas do CME, ainda que cada uma dessas possua uma liderança;

Coordenar quanto as providências a serem tomadas após o término da ocorrência.

#### **5. CABE A EQUIPE DE NEGOCIAÇÃO**

5.1 Render com cautela a GU Primeiro Interventora resguardando sua segurança, certificando-se do status da crise;

5.2 Orientar o primeiro interventor sobre a transição para a atuação do Negociador, o qual se utilizará de recursos técnicos para iniciar os contatos com o CEC;

5.3 Utilizar-se de técnicas de negociação para convencer o CEC a desistir de suas intenções e, caso não alcance os efeitos almejados, sugerir a transição da negociação técnica para a negociação tática;

5.4 Informar o Gestor de Incidente e o Comandante da Cena de Ação sobre a evolução positiva ou negativa das negociações;

5.5 Orientar o CEC caso seja bem sucedida a negociação, em que o mesmo deva executar as ações descritas no POP nº 009.003 - PROCEDIMENTO DE RENDIÇÃO DO CEC.

#### **6. TIME TÁTICO**

6.1 Executar ações descritas no POP N.º 014.002 - ATUAÇÃO DO TIME TÁTICO NO TEATRO DE OPERAÇÕES;

#### **7. ATIRADOR POLICIAL DE PRECISÃO**

Proceder ações descritas no POP 014.004 - EMPREGO DO ATIRADOR POLICIAL DE PRECISÃO COMO ALTERNATIVA TÁTICA.

#### **8. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES QUANTO A ESSE TIPO DE CRISE**

8.1 O atendimento de crises envolvendo pessoa mental ou emocionalmente perturbada, também conhecida como pessoa em crise, paciente em surto psicótico, em estado de delírios ou alucinações, ou agressivo por efeito de produtos depressivos, estimulantes, alucinógenos ou entorpecentes está prevista no Manual de Gerenciamento de Crises PMPA;

8.2 Um transtorno mental é uma síndrome caracterizada por perturbação clinicamente significativa na cognição, na regulação emocional ou no comportamento de um indivíduo que reflete uma disfunção nos processos psicológicos, biológicos ou de desenvolvimento subjacentes ao funcionamento mental. Transtornos mentais estão frequentemente associados a sofrimento ou incapacidade significativas que afetam atividades sociais, profissionais ou outras atividades importantes;

8.3 Ocorrências envolvendo pessoas mental ou emocionalmente perturbadas ou em surto, que não estejam cometendo nenhum crime (agressões, danos ou ameaças) e que não estejam fazendo uso de armas próprias ou impróprias, são de competência do Corpo de Bombeiros Militares. Entretanto, se estiverem cometendo algum delito (ainda que sem a devida capacidade psicomotora momentânea) ou utilizando algum instrumento que possa gerar lesões ou mortes, a responsabilidade pelo atendimento é da Polícia Militar;

8.4 É de fundamental importância obedecer aos protocolos policiais descritos no Manual e neste POP,

## ADITAMENTO AO BG N.º 227 III, de 6 DEZ 2024

sempre que possível. Inicialmente, é necessário demonstrar interesse e consideração pela situação, acolhendo o CEC e tentando estabelecer uma relação de confiança (rapport), deixando claro que a Polícia Militar está ali para ajudar, na tentativa de tranquilizá-lo;

8.5 Uma vez estabelecido o Teatro de Operações, seu comando ficará a cargo do policial de maior posto/graduação presente no local, principalmente no que tange a: contenção e isolamento eficiente dos perímetros; necessidade ou não de outras equipes adentrarem ao recinto para imobilizar ou neutralizar o agressor; condução de feridos para receberem os atendimentos necessários; dentre outras;

8.6 Os procedimentos descritos no POP servirão de base para atuação dos policiais militares, ressalvados os casos excepcionais, que serão analisados conforme o caso concreto, sendo adaptado de acordo com as circunstâncias que o caso exigir.

### ESCLARECIMENTOS

- 1 COMANDANTE DA CENA DE AÇÃO: é o mais antigo presente no local. É assessorado diretamente pelo Comandante do Teatro de Operações. Responsável pelas tomadas de decisões, supervisiona todas as ações e ordena a utilização das alternativas táticas. Realiza a gestão política do Evento Crítico;
- 2 GESTOR DO INCIDENTE: autoridade técnica, Oficial da Unidade de Operações Especiais – BOPE que coordena e controla as Forças de Operações Policiais Especiais no Teatro de Operações (equipes táticas) ou Comandante UPO, caso não haja unidade especializada na área de operações;
- 3 CONTROLADOR DO INCIDENTE: policial militar com poder de coordenação e controle dos recursos logísticos e humanos locais. Ele é o responsável por redefinir o isolamento e implementar medidas de proteção e segurança. Normalmente é o segundo mais antigo pertencente ao Policiamento da Área após o Gerente (considerando que este também pertence ao Policiamento da Área);
- 4 PRIMEIRO INTERVENTOR: é a primeira Guarnição Policial Militar que chega em uma ocorrência típica de um Evento Crítico e toma as medidas iniciais necessárias: conter, informar e acionar apoio, isolar, verbalizar, estabilizar, não fazer concessões;
- 5 EVENTO CRÍTICO: é um fato humano excepcional, de natureza criminal ou não, relacionado à segurança pública e que venha a ameaçar vidas de pessoas envolvidas direta ou indiretamente, cujo atendimento técnico seja de competência do Sistema de Segurança Pública;
- 6 CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES - CIOP: é o órgão responsável por mediar a comunicação entre o cidadão e os órgãos de segurança pública do Pará (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil, Detran, SEAP e Centro de Perícias Científicas Renato Chaves), possibilitando o registro de ocorrências de urgência e emergência na área de segurança pública, permitindo o despacho oportuno de guarnições com o objetivo de promover um atendimento estratégico na Região Metropolitana de Belém;
- 7 NÚCLEO INTEGRADO DE OPERAÇÕES - NIOP: é o órgão responsável por mediar a comunicação entre o cidadão e os órgãos de segurança pública do Pará (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil, Detran, SEAP e Centro de Perícias Científicas Renato Chaves), possibilitando o registro de ocorrências de urgência e emergência na área de segurança pública, permitindo o despacho oportuno de guarnições com o objetivo de promover um atendimento estratégico em determinados municípios. Os núcleos realizam o atendimento via contato 190;
- 8 UNIDADE OPERACIONAL DE POLÍCIA OSTENSIVA - UPO: são os órgãos de execução da Polícia Militar do Pará responsáveis pela polícia ostensiva, executando, por meio de diretrizes e ordens, a atividade-fim da corporação para cumprimento de suas missões e destinação;
- 9 TEATRO DE OPERAÇÕES - TO: é o cenário da crise, local da ocorrência, visão ampla do espaço físico;
- 10 PONTO CRÍTICO: local específico onde está localizado o CEC;
- 11 CAUSADOR DO EVENTO CRÍTICO – CEC: pessoa que coloca em risco ou ameaça a vida de pessoa (s) dentro de um evento crítico. Nesta situação, a pessoa que se coloca como pretenso suicida também se enquadra como de CEC;
- 12 EQUIPE DE NEGOCIAÇÃO: primeira alternativa tática, sugerida pela doutrina de Gerenciamento de Crises, a ser utilizada em uma ocorrência complexa;
- 13 ATIRADOR POLICIAL DE PRECISÃO – APP: terceira alternativa tática a ser utilizada no Gerenciamento de Crises;
- 14 TIME TÁTICO – TT: quarta alternativa tática a ser utilizada pela em um Gerenciamento de Crises,

## ADITAMENTO AO BG N.º 227 III, de 6 DEZ 2024

- justamente pelos riscos à vida, que é o bem de maior prioridade da doutrina;
- 15 PERÍMETROS: espaços geográficos que delimitam os acessos de cada personagem envolvido no TO. Estes se dividem em interno e externo. O perímetro interno, por sua vez se subdivide em imediato e mediato;
  - 16 PONTO CRÍTICO: local central (epicentro) do evento crítico, situado no perímetro interno imediato. Ali se encontram apenas o CEC e os reféns e/ou vítimas;
  - 17 PERÍMETRO IMEDIATO: zona estéril, local onde fica o ponto crítico do evento e os policiais designados (Equipe de Negociação e Time Tático), os reféns/ou vítimas. O tamanho do perímetro será proporcional à ameaça (arma ou instrumento) de posse do CEC;
  - 18 PERÍMETRO MEDIATO: zona tampão entre o perímetro imediato e o externo, tendo como finalidade limitar o acesso de pessoas não autorizadas. Nessa zona deve ter acesso à equipe de Gerenciamento de Evento Crítico, os grupos de apoio e suporte (médicos, psicólogos, engenheiros, técnicos, policiais especializados, policiais explosivistas, serviço de inteligência, etc.), enfim todas as pessoas envolvidas tecnicamente na resolução do evento crítico;
  - 19 POSTO DE COMANDO (PC): local que centraliza a autoridade e o controle no Gerenciamento de Crises, servindo também como ponto de tomada de decisão. Pode ser um local improvisado ou previamente destinado para tal, como um veículo com essa função. Normalmente é estabelecido dentro do Perímetro Mediato, podendo também ficar no Perímetro Externo caso haja logística favorável;
  - 20 SALA DE TRIAGEM: local destinado à busca pessoal e entrevista de reféns e vítimas liberados do Ponto Crítico, além das pessoas fontes de informação que serão usadas como ferramenta pela Equipe de Negociação. Deve ser um local seguro e de espaço limitado e isolado, podendo ser junto ao PC;
  - 21 FONTES DE INFORMAÇÃO: pessoas que podem servir como fontes de informação ou ferramentas de negociação ao Gerente do Evento Crítico e à Equipe de Negociadores. Ex.: parentes, familiares e amigos. Essas pessoas devem ficar em local separado, seguro e próximo ao PC;
  - 22 LOCAL DA IMPRENSA: destinado aos profissionais que fazem a cobertura informativa da ocorrência. Deve ser um local seguro e de acesso limitado;
  - 23 TRANSTORNO MENTAL: síndrome caracterizada por perturbação clinicamente significativa na cognição, na regulação emocional ou no comportamento de um indivíduo que reflete uma disfunção nos processos psicológicos, biológicos ou de desenvolvimento subjacentes ao funcionamento mental. Transtornos mentais estão frequentemente associados a sofrimento ou incapacidade significativas que afetam atividades sociais, profissionais ou outras atividades importantes;
  - 24 TRANSTORNO PSICÓTICO: perturbação que envolve a presença de delírios, alucinações, discurso desorganizado (alterações de curso, forma e conteúdo do pensamento), comportamento psicomotor grosseiramente anormal e/ou sintomas negativos (expressão emocional e motivação diminuídas), o que caracteriza um amplo comprometimento do juízo crítico da realidade, com duração variável e que pode afetar qualquer pessoa de maneira temporária ou crônica, ainda que seja mais frequente em pessoas que já apresentam algum quadro;
  - 25 SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência): tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento, traumas físicos ou psicológicos, à sequelas ou mesmo à morte;
  - 26 CBM: Corpo de Bombeiros Militares.
  - 27 CME: Comando de Missões Especiais.

**ADITAMENTO AO BG N.º 227 III, de 6 DEZ 2024****ANEXO VII**

<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO 005.009</b>	
<b>NOME DO PROCESSO</b>	
<b>GERENCIAMENTO DE CRISES</b>	
<b>ETAPA</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>
PRIMEIRA INTERVENÇÃO EM EVENTO CRÍTICO COM REFÉM/VÍTIMA	POP 005.001
ATUAÇÃO DOS ENVOLVIDOS NO TEATRO DE OPERAÇÕES	POP 005.002
ATO DE RENDIÇÃO DO CEC	POP 005.003
ATENDIMENTO DE CRISES COM CEC MENTAL OU EMOCIONALMENTE PERTURBADO COM INTENÇÕES SUICIDAS	POP 005.004
AÇÕES DO PRIMEIRO INTERVENTOR EM LOCAL DE EVENTO CRÍTICO DIANTE DE GRANDES CATÁSTROFES DE ORDEM NATURAL OU CRIMINOSA	POP005.005
BUSCA E SALVAMENTO DE PESSOAS DESAPARECIDAS EM LUGARES INÓSPITOS	POP 005.006
ATENDIMENTO A OCORRÊNCIAS DE CONFRONTOS ENTRE MULTIDÕES E CONFRONTOS ENTRE TORCIDAS ORGANIZADAS	POP 005.007
PROTOCOLOS EM CRISES ENVOLVENDO CEC MENTAL OU EMOCIONALMENTE PERTURBADO EM SURTO	POP 005.008
GERENCIAMENTO DE CRISES EM INCIDENTES COM ARTEFATOS EXPLOSIVOS	POP005.009
ATENDIMENTO DE CRISES ENVOLVENDO MULTIDÕES EM OCUPAÇÕES IRREGULARES DE PROPRIEDADES	POP 005.010
AÇÕES DO PRIMEIRO INTERVENTOR EM EVENTO CRÍTICO NA MODALIDADE ATAQUE ATIVO	POP 005.011
PROTOCOLOS DE INTERVENÇÃO EM MANIFESTAÇÕES SOCIAIS COM INTERDIÇÕES DE VIAS PÚBLICAS OU EM LOCAIS ABERTOS AO PÚBLICO E SEUS DESDOBRAMENTOS COM TURBAS FURIOSAS	POP 005.012
REESTABELECIMENTO DA ORDEM DURANTE REBELIÕES EM UNIDADES PRISIONAIS, QUANDO A PMPA FOR ACIONADA EM APOIO A OUTROS ÓRGÃOS	POP 005.013

## ADITAMENTO AO BG N.º 227 III, de 6 DEZ 2024

PROTOCOLOS PARA EVENTO CRÍTICO COM CEC HOMIZIADO EM ÁREA RURAL (MATA MANANCAIS), APÓS PRÁTICA DE ROUBO A ESTABELECIMENTOS EM ESTILO “NOVO CANGAÇO” OU “DOMÍNIO DE CIDADES”	POP 005.014
<b>ESTABELECIDO EM</b>	<b>REVISADO EM</b>
02/12/2024	
<b>PROCEDIMENTO</b>	
GERENCIAMENTO DE CRISES EM INCIDENTES COM ARTEFATOS EXPLOSIVOS	
<b>RESPONSÁVEL</b>	
GUARNIÇÃO PRIMEIRO INTERVENTORA CONTROLADOR DO INCIDENTE GESTOR DO INCIDENTE COMANDANTE DA CENA DE AÇÃO	
<b>MATERIAL NECESSÁRIO</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Uniforme Operacional – Conforme RUPM e Modalidade de Policiamento;</li><li>• Pistola .40 com carregador municiado, alimentada e carregada;</li><li>• Cinto de Guarnição com acessórios;</li><li>• Armamentos portáteis institucionais (o que dispuser), modelos Carabina, Espingarda ou Fuzil;</li><li>• Carregadores sobressalentes para os armamentos;</li><li>• Colete balístico;</li><li>• Algema, com chaves;</li><li>• VTR Institucional;</li><li>• Rádio comunicador portátil (HT);</li><li>• Equipamentos diversos, como blocos de anotações e canetas, lanternas, luvas cirúrgicas descartáveis, apito, celular (se possível com GPS);</li><li>• Fita zebra;</li><li>• Cones de sinalização;</li><li>• Capacete e escudo balístico;</li><li>• Luvas de proteção perfuro-cortante (se houver disponibilidade).</li></ul>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• BRASIL, Constituição Federal de 1988 – Art.1º, inciso III, art. 5º, incisos III, XXXIX, XLIX, LXI, LXIII, LXIV e art. 144, §5º;</li><li>• Decreto Estadual nº 1.625/2016 (Regulamenta a Lei de Organização Básica da PMPA) – Art.226;</li><li>• Decreto Lei nº 2.848 (Código Penal/1940), de 7 DEZ de 1940 - Art. 23 II e III, Art. 25;</li><li>• Diretriz Geral para Emprego Operacional da PMPA nº 001/2014 DGO/PMPA, Item 5.3;</li><li>• Lei Complementar nº 053/06 (Lei de Organização Básica da PMPA) - Art. 4º, XX;</li><li>• Lei Federal nº 13.260/2016 (Regulamento do inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal, disciplinando o terrorismo, tratando de disposições investigatórias e processuais e reformulando o conceito de organização terrorista) – Art. 2º, §1º;</li></ul>	

## ADITAMENTO AO BG N.º 227 III, de 6 DEZ 2024

- PARÁ, Polícia Militar. Manual de Gerenciamento de Crises da PMPA (Adit. BG 211 II, 21 NOV 2023), Art. 8º; Art 13º a 22º; Art. 52º, §1º, §2º e Art. 53º.

### ATIVIDADE CRÍTICA

- 1 Aproximação do local em que ocorre o evento crítico;
- 2 Contenção da crise, delimitando perímetros de segurança;
- 3 Afastamento de curiosos;
- 4 Padronizar entre os policiais militares do policiamento ordinário as condutas de não tocar, não mexer e não mover artefatos explosivos, deixando a avaliação das condutas de remoção, desativação ou detonação a cargo das tropas especializadas;
- 5 Prestação de atendimento pré-hospitalar tático (APH), caso os primeiros interventores, ao chegarem ao local, detectem feridos.

### SEQUÊNCIA DAS AÇÕES

#### 1. GU PRIMEIRO INTERVENTORA

- 1.1 Deslocar-se para o local do fato, tão logo tenha tomado conhecimento da ocorrência;
- 1.2 Tendo a confirmação da existência do, ou de possível, artefato explosivo, repassar imediatamente a informação ao escalão superior hierárquico no serviço (Oficial de Dia, Fiscal de Dia, Adjunto ou o que houver);
- 1.3 Simultaneamente, enquanto as informações são repassadas, o(s) outro(s) componente(s) da GU devem evacuar a área ao máximo que puderem afastando curiosos;
- 1.4 Aguardar a chegada do reforço policial, evitando aproximação ou contato com o artefato;
- 1.5 Nos casos em que haja ocorrido a detonação do artefato e havendo pessoas feridas, por haverem tido contato com o explosivo, realizar APH Tático (desde que os primeiros interventores tenham conhecimento e equipamentos apropriados para isso), enquanto aguardam apoio médico especializado para remover os feridos;
- 1.6 Havendo vítimas, por haverem tido contato com o artefato, com risco de morte, promovido por debilidade ou deformidade permanente de membro, afetando seus sentidos e/ou funções, e que o ato de aguardar o socorro especializado possa contribuir para a perda da vida humana, em função de fator tempo, sendo possível, promover a condução dessa(s) vítima(s) à unidade de saúde mais próxima.

#### 2. CONTROLADOR DO INCIDENTE (OFICIAL DE DIA, FISCAL DE DIA, ADJUNTO OU QUEM VENHA EXERCER A FUNÇÃO LOGO APÓS SER ACIONADO PELOS PRIMEIROS INTERVENTORES)

- 2.1 Colher informações junto a GU PM 1ª Interventora;
- 2.2 Informar, de imediato, ao Comandante da área sobre tudo o que houver ocorrido até o momento, confirmando se a ameaça é verdadeira ou falsa;
- 2.3 Deslocar até o local da crise e iniciar a coordenação das ações de contenção dos perímetros, utilizando-se do efetivo e recursos disponíveis;
- 2.4 Acionar via CIOP ou NIOP, ou reforçar o acionamento caso já tenha sido feito, do CME (por meio do BOPE e do BAC), das equipes de suporte médico especializado do SAMU e CBM e Órgãos de Trânsito em caso de confirmação da ameaça (artefato encontrado);
- 2.5 Caso haja a ameaça de depósito de artefato não localizado, a presença do cão de faro de explosivos, do BAC, é fundamental para tentar localizar o objeto;
- 2.6 Mobilizar o efetivo da área para evacuar pessoas conforme a necessidade, procurando afastar os curiosos em um raio mínimo de 100 metros a partir do ponto em que o artefato esteja. Todavia, esse raio de segurança pode ser ampliado ou reduzido, conforme orientações dos explosivistas do BOPE quando chegarem ao cenário;
- 2.7 Garantir que nenhum civil ou militar realize os “Três Nãos” (Não Tocar, Não Mexer e Não Mover), até a chegada das equipes especializadas do BOPE e do BAC, evitando o acionamento do dispositivo ou a contaminação do terreno para busca;
- 2.8 Controlar a cena de ação até a chegada de Oficial mais antigo, que venha assumir a função de Comandante da Cena de Ação (também conhecido como Gerente da Crise);
- 2.9 Montar, ainda que provisoriamente, um Posto de Comando até a chegada de quem vier a assumir a função de Comandante da Cena de Ação;

2.10 Designar alguém para realizar o preenchimento cronológico do evento crítico, a fim de que todas as informações sejam facilmente acompanhadas;

2.11 Controlar a divulgação de informações, evitando o pânico e o fortalecimento de ideais terroristas, a fim de que o que puder ser divulgado ocorra de forma organizada, pelo Comandante da Cena de Ação, sob orientação da ASCOM;

2.12 O Controlador do Incidente atua como um subgerente da crise, assessorando o Comandante da Cena de Ação, em tudo que for necessário na ocorrência, disponibilizando a estes os recursos locais de sua área de policiamento.

### **3. GESTOR DO INCIDENTE**

3.1 Essa função será exercida pelo Policial Militar mais antigo, pertencente ao CME, que se fizer presente no teatro de operações (TO);

3.2 Atuar como um segundo subgerente da crise, assessorando o Comandante da Cena de Ação em tudo que este precisar na ocorrência, disponibilizando a este todos os recursos especiais necessários para resolver o evento em questão;

3.4 Apresentar a Comandante da Cena de Ação os PPMM especialistas em lidar com artefatos explosivos, seja do BAC (em caso de artefatos não localizados e que careçam do emprego do cão de faro) ou do BOPE (em caso de artefatos já identificados e que careçam de avaliação sobre que medida seria mais viável a ser aderida);

3.5 Em caso de buscas por artefato explosivo, assim que este for localizado, repassar imediatamente a informação ao Comandante da Cena de Ação;

3.6 Após a confirmação de que o objeto localizado trata-se de um artefato explosivo, repassar as orientações da equipe de explosivistas, sobre a medida mais apropriada a empregar contra o artefato;

3.7 Orientar o Comandante da Cena de Ação seguir as recomendações técnicas da equipe de explosivistas, sobre a medida mais apropriada a empregar contra o artefato, seja ela a remoção, a detonação ou a desativação;

3.8 Após o emprego das medidas necessárias contra o artefato detectado, realizar, por meio da equipe de explosivistas do BOPE, o recolhimento de provas necessárias para as devidas apresentações e demais medidas que venham subsidiar tecnicamente outras instituições no que lhes couber.

### **4. COMANDANTE DA CENA DE AÇÃO**

4.1 Deslocar até a crise o local da crise, tão logo tome conhecimento do fato;

4.2 Estabelecer o posto de comando (caso o Controlador do Incidente ainda não tenha tomado essa medida) ou readequá-lo (caso seja necessário), designando funções e delegando o que deseja para seus auxiliares e equipes de inteligência, com o devido assessoramento do Controlador do Incidente;

4.3 Determinar que se faça contato com as unidades de saúde mais próximas, a fim de que fiquem em condições de receber feridos, em caso de detonação do artefato, ajustando as melhores rotas de resgate e otimizando o tempo resposta;

4.4 A decisão quanto à desativação, detonação ou remoção do artefato explosivo será tomada pelo Comandante da Cena de Ação, todavia, este a fará seguindo o parecer técnico da equipe de explosivistas do BOPE, independente do posto/graduação dos PPMM que inspecionaram o objeto, haja vista que estes possuem o conhecimento especializado para lidar com essa especificidade;

4.5 Cabe ao Comandante da Cena de Ação coordenar toda a crise até seu desfecho, buscando a providência de todos os meios necessários para que a ocorrência tenha desfecho com solução aceitável;

4.6 Ao término de todo o evento crítico produzir toda a documentação necessária, tais como: relatórios; BAPM; laudos técnicos emitidos por especialistas do BOPE e BAC; Boletim de Ocorrência lavrado em Delegacia de Polícia (DP); dentre outros. Tais documentações servirão para providências posteriores, bem como para estudos de caso subsidiando ações posteriores em futuros eventos críticos da mesma modalidade.

### **ESCLARECIMENTOS/NOMENCLATURAS**

- 1 SINAIS VITAIS: são as medidas corporais básicas do corpo humano, como: frequência cardíaca, frequência respiratória, pressão arterial e temperatura, essenciais para que ele funcione corretamente;
- 2 NÍVEL DE CONSCIÊNCIA: respostas emitidas pela vítima a perguntas simples;
- 3 KIT FOGO: composto por diversos materiais, tais como álcool em gel, isqueiros, fósforos, velas etc;

## ADITAMENTO AO BG N.º 227 III, de 6 DEZ 2024

- 4 KIT PRIMEIROS SOCORROS: composto por diversos materiais, tais como luvas de procedimentos, ataduras, esparadrapo, algodão, gaze esterilizada, repelente, álcool iodado, purificador de água, analgésico, antitérmico, soro fisiológico, regulador estomacal etc;
- 5 INSTRUMENTOS E TECNOLOGIAS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO (ITMPO): equipamentos projetados especificamente para atingir determinados objetivos, com baixa probabilidade de causar mortes ou lesões permanentes às pessoas que são alvos das ações desencadeadas;
- 6 CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES (CIOp) – órgão responsável por mediar a comunicação, por meio do numeral 190, entre o cidadão e os órgãos de Segurança Pública do Pará (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil, Detran, SEAP e Centro de Perícias Científicas Renato Chaves), possibilitando o registro de ocorrências de urgência e emergência na área de segurança pública, permitindo o despacho oportuno de guarnições com o objetivo de promover um atendimento estratégico na Região Metropolitana de Belém;
- 7 NÚCLEO INTEGRADO DE OPERAÇÕES (NIOp) – órgão responsável pela mesma função mencionada acima, mas que atua em determinados municípios do interior do Estado do Pará;
- 8 UNIDADE OPERACIONAL DE POLÍCIA OSTENSIVA (UPO) – são os órgãos de execução da Polícia Militar do Pará responsáveis pela polícia ostensiva, executando, por meio de diretrizes e ordens, a atividade-fim da corporação para cumprimento de suas missões e destinação;
- 9 FICHA PARA ATENDIMENTO TELEFÔNICO: é um instrumento de coleta de dados a ser preenchida por quem recebe informação de ocorrência envolvendo bombas e vai repassar as informações para quem irá atender a ocorrência;
- 10 FICHA DE PREENCHIMENTO DA GUARNIÇÃO DESIGNADA (ANÁLISE POLICIAL) - é um instrumento de coleta de dados a ser preenchida por quem atende ocorrência envolvendo bombas;
- 11 ARTEFATO EXPLOSIVO - todo e qualquer objeto preparado, armadilhado ou dissimulado para provocar criminosamente algum tipo de dano, quer seja explosão, incêndio, projeção de fragmentos ou emissão de produtos tóxicos, bacteriológicos ou radioativos;
- 12 BOMBA – artefato confeccionado com carga explosiva ou não, sistema de iniciação e mecanismo de acionamento, capaz de provocar destruição e danos;
- 13 CLASSIFICAÇÃO DAS AMEAÇAS DE ARTEFATOS EXPLOSIVOS - para fins de atuação policial, as ameaças devem ser classificadas em ameaças falsas ou reais. Essa classificação irá fundamentar todas as tomadas de decisão do policial ou das autoridades responsáveis pelo gerenciamento da crise;
- 14 AMEAÇA FALSA – é aquela que não existe prova ou confirmação da existência de artefato explosivo no local informado. Por mais convincente que possa ser o ameaçador, nenhuma evidência física, nenhum objeto suspeito ou nenhum outro elemento confirma os dados da ameaça. Fatores que caracterizam uma ameaça como falsa:
  - a) Característica de trote;
  - b) Antecedente de falsa ameaça;
  - c) Circunstâncias fúteis relacionadas com a ameaça (dia de prova em escolas, vésperas de feriado, incidentes amplamente divulgados na mídia);
  - d) Ameaça feita com pequeno lapso de tempo para o acontecimento da explosão;
  - e) Nenhum objeto suspeito indicado pelo ameaçador;
  - f) Nenhum objeto suspeito localizado pelos ameaçados;
  - g) Não há identificação de testemunha da preparação do atentado;
  - h) Não há indicação da localização exata do artefato;
  - i) Não há resíduos materiais explosivos ou de componentes do artefato;
  - j) Não há antecedentes de atentado desse nível no local ameaçado;
  - k) Não há nenhuma circunstância relevante relacionada com a ameaça;
  - l) Não há alvo (pessoa, instalação, etc.) que possa ser ameaçado;
  - m) Vozes de crianças ou risos ao fundo da ligação.
- 15 AMEAÇA REAL – é aquela em que há a localização de um objeto suspeito ou o ameaçador forneça provas do artefato, bem como, a existência de elementos de prova que a materialize. Fatores que caracterizam uma ameaça como real:

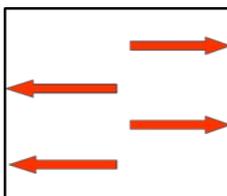
- a) Objeto suspeito indicado pelo ameaçador;
  - b) Objeto suspeito localizado pelos ameaçados;
  - c) Identificação de testemunha da preparação do atentado;
  - d) Indicação da localização exata do artefato;
  - e) Resíduos materiais de explosivos localizados;
  - f) Antecedentes de atentados no local ameaçado;
  - g) Circunstâncias relevantes relacionadas com a ameaça;
  - h) Existe alvo (pessoa, instalação, etc.) que possa ser ameaçado.
- 16 O que diferencia uma ameaça falsa de uma real está na materialidade do objeto suspeito e não na sua confirmação como ato criminoso. Por mais que o ameaçador seja convincente, sem uma evidência material, a ameaça deve ser encarada como falsa. Entretanto, classifica-se uma ameaça como falsa não significa ignorá-la, muito pelo contrário, TODA AMEAÇA DEVE SER GERENCIADA COMO SE REALMENTE HOUVESSE UMA BOMBA, devendo ser adotados todos os cuidados determinados neste procedimento operacional padrão;
- 17 VARREDURA - técnica operacional para identificar objetos suspeitos de serem artefatos explosivos ou, ainda, objetos passíveis de estarem relacionados com esse tipo de incidente. Deve ser realizada por equipes de duas pessoas, no máximo, sempre de fora para dentro e de baixo para cima com a utilização de um espelho convexo para evitar o manuseio e facilitar a observação do ponto desejado, conforme os níveis elencados a seguir;
- 18 TÉCNICAS DE VARREDURA - processo de fazer divisões imaginárias do local a ser vistoriado, pelas equipes especializadas, de forma a organizar e minimizar o trabalho, conforme figura 1:
- 19 Divisão em Quadrantes:

**Figura1:** Técnicas de varredura

Sequência Espiral



Zonas Longitudinais



Arcos Capazes



- 20 PRINCÍPIO DOS TRÊS “NÃOS” - o primeiro procedimento a ser adotado, quando da localização e identificação de um objeto que possa ser artefato explosivo, é:
- a) NÃO TOCAR;
  - b) NÃO MEXER;
  - c) NÃO REMOVER.

## ADITAMENTO AO BG N.º 227 III, de 6 DEZ 2024

### ANEXO VIII

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO 005.010	
NOME DO PROCESSO	
GERENCIAMENTO DE CRISES	
ETAPA	PROCEDIMENTO
PRIMEIRA INTERVENÇÃO EM EVENTO CRÍTICO COM REFÉM/VÍTIMA	POP 005.001
ATUAÇÃO DOS ENVOLVIDOS NO TEATRO DE OPERAÇÕES	POP 005.002
ATO DE RENDIÇÃO DO CEC	POP 005.003
ATENDIMENTO DE CRISES COM CEC MENTAL OU EMOCIONALMENTE PERTURBADO COM INTENÇÕES SUICIDAS	POP 005.004
AÇÕES DO PRIMEIRO INTERVENTOR EM LOCAL DE EVENTO CRÍTICO DIANTE DE GRANDES CATÁSTROFES DE ORDEM NATURAL OU CRIMINOSA	POP 005.005
BUSCA E SALVAMENTO DE PESSOAS DESAPARECIDAS EM LUGARES INÓSPITOS	POP 005.006
ATENDIMENTO A OCORRÊNCIAS DE CONFRONTOS ENTRE MULTIDÕES E CONFRONTOS ENTRE TORCIDAS ORGANIZADAS	POP 005.007
PROTOCOLOS EM CRISES ENVOLVENDO CEC MENTAL OU EMOCIONALMENTE PERTURBADO EM SURTO	POP 005.008
GERENCIAMENTO DE CRISES EM INCIDENTES COM ARTEFATOS EXPLOSIVOS	POP 005.009
ATENDIMENTO DE CRISES ENVOLVENDO MULTIDÕES EM OCUPAÇÕES IRREGULARES DE PROPRIEDADES	POP 005.010
AÇÕES DO PRIMEIRO INTERVENTOR EM EVENTO CRÍTICO NA MODALIDADE ATAQUE ATIVO	POP 005.011
PROTOCOLOS DE INTERVENÇÃO EM MANIFESTAÇÕES SOCIAIS COM INTERDIÇÕES DE VIAS PÚBLICAS OU EM LOCAIS ABERTOS AO PÚBLICO E SEUS DESDOBRAMENTOS COM TURBAS FURIOSAS	POP 005.012
REESTABELECIMENTO DA ORDEM DURANTE REBELIÕES EM UNIDADES PRISIONAIS, QUANDO A PMPA FOR ACIONADA EM APOIO A OUTROS ÓRGÃOS	POP 005.013
PROTOCOLOS PARA EVENTO CRÍTICO COM CEC HOMIZIADO EM ÁREA RURAL (MATA MANANCAIS), APÓS PRÁTICA DE ROUBO A ESTABELECIMENTOS EM ESTILO "NOVO CANGAÇO" OU "DOMÍNIO DE CIDADES"	POP 005.014

## ADITAMENTO AO BG N.º 227 III, de 6 DEZ 2024

ESTABELECIDO EM		REVISADO EM
02/12/2024		
PROCEDIMENTO		
ATENDIMENTO DE CRISES ENVOLVENDO MULTIDÕES EM OCUPAÇÕES IRREGULARES DE PROPRIEDADES		
RESPONSÁVEL		
GUARNIÇÃO PRIMEIRO INTERVENTORA CONTROLADOR DO INCIDENTE GESTOR DO INCIDENTE COMANDANTE DA CENA DE AÇÃO		
MATERIAL NECESSÁRIO		
1	Uniforme Operacional – Conforme RUPM e Modalidade de Policiamento;	
2	Pistola .40 com carregador municiado, alimentada e carregada;	
3	Cinto de Guarnição com acessórios;	
4	Armamentos portáteis institucionais (o que dispuser), modelos Carabina, Espingarda ou Fuzil;	
5	Carregadores sobressalentes para os armamentos;	
6	Colete balístico;	
7	Algema, com chaves;	
8	VTR Institucional;	
9	IMPO (o que as GU's possuem a sua disposição), todavia, a indisponibilidade destes equipamentos não desobriga o atendimento;	
10	Rádio comunicador portátil (HT);	
11	Equipamentos diversos, como blocos de anotações e canetas, lanternas, luvas cirúrgicas descartáveis, apito, celular (se possível com GPS);	
12	Capacete e escudo balístico;	
13	Espingarda Cal. 12 com munições de Elastômero (para ser usada por Operador Habilitado);	
14	Espargidor, tipo spray, com agente químico (para ser usado por Operador Habilitado);	
15	Arma de eletrochoque (para ser usada por Operador Habilitado);	
16	Megafone (dispositivo de comunicação portátil ou portátil em forma de cone usado para amplificar a voz de uma pessoa).	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL		
1	BRASIL, Constituição Federal de 1988 – Art.1º, inciso III, art. 5º, incisos III, XXXIX, XLIX, LXI, LXIII, LXIV e art. 144, §5º;	
2	Decreto Lei nº 2.848 (Código Penal/1940), de 7 DEZ de 1940 - Art. 23 II e III, Art. 25;	
3	Diretriz Geral para Emprego Operacional da PMPA nº 001/2014 DGO/PMPA, Item 5.3;	
4	Lei Complementar nº 053/06 (Lei de Organização Básica da PMPA) - Art. 4º, XX;	
5	Lei nº 9.099 de 26 de setembro de 1995 (Juizados Especiais Cíveis e Criminais) - Art. 61 e 69;	
6	Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) - Art. 1196 e 1210;	
7	Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil) - Art. 560;	
8	PARÁ, Polícia Militar. Doutrina Operacional do Batalhão de ROTAM - 2019;	
9	PARÁ, Polícia Militar. Manual de Gerenciamento de Crises da PMPA (Adit. BG 211 II, 21 NOV 2023), Art.	

## ADITAMENTO AO BG N.º 227 III, de 6 DEZ 2024

- 58º, §1º, §2º e §3º; Art. 59º;
- 10 PARÁ, Polícia Militar. Manual de Operações de Choque da PMPA, MPM nº 06/2018 EMG, publicado no (Adit. BG Nº 019 – 28 JAN 2019);
  - 11 PARÁ, Polícia Militar. Manual de Operações de Choque Ligeiro do Batalhão de ROTAM – 2019;
  - 12 Recomendação do Ministério Público do Pará, de 30 de setembro de 2014.

### ATIVIDADE CRÍTICA

- 1 Interferência política, partidária, sindical, associativa de classes, lideranças religiosas, dentre outras;
- 2 Presença de grupos invasores organizados, como por exemplo: Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra (MST); Movimento dos Trabalhadores Sem-Teto (MTST); dentre outros;
- 3 Invasão de propriedade de dignitários, pessoas ilustres ou de áreas que possam trazer repercussão no âmbito nacional ou internacional;
- 4 Elevada “massa”/quantidade de invasores e simpatizantes;
- 5 Presença de integrantes de grupos e facções ligadas ao crime organizado;
- 6 Presença de invasores com características peculiares (universitários, funcionários públicos, sindicalistas, etc).

### SEQUÊNCIA DAS AÇÕES

- 1 **A PRIMEIRA GUARNIÇÃO (CONHECIDA COMO PRIMEIROS INTERVENTORES) A SER ACIONADA OU SE DEPARAR COM ESTE TIPO DE OCORRÊNCIA, DEVERÁ:**
  - 1.1 Em situações repassadas pelo CIOP/NIOP ou outra forma de comunicação, se deslocar até o local e verificar a procedência da informação de esbulho possessório (invasão à propriedade);
  - 1.2 Confirmada a ocorrência, a guarnição (GU) primeira interventora deverá praticar a compressão de tempo, solicitando ao CIOP/NIOP o devido reforço policial e apoio de outras instituições que possam colaborar, de acordo com suas competências, na minimização dos danos;
  - 1.3 Enquanto pratica a etapa acima, deve reportar, conforme possibilidades e sem se expor a riscos desnecessários, algumas informações levantadas no local, priorizando:
    - 1.3.1 - Número aproximado de invasores;
    - 1.3.2 - Possíveis lideranças;
    - 1.3.3 - Presença de movimentos sociais organizados; indígenas e/ou se é um movimento desorganizado de invasão;
    - 1.3.3 - Motivação da invasão;
    - 1.3.4 - Se possuem armas próprias ou impróprias;
    - 1.3.5 - Se a propriedade é pública ou privada.
  - 1.4 Em se tratando de propriedade privada, a guarnição (GU) deverá:
    - 1.4.1 Informar de imediato o Oficial de Dia (ou Praça mais antigo responsável pela distribuição e fiscalização do policiamento) da unidade de área, que reportará o fato ao comando da unidade;
    - 1.4.2 Caso o proprietário se faça presente, a GU que primeiro atender a ocorrência deverá informar que não cabe a Polícia Militar atuar no possível crime de esbulho possessório, devendo o proprietário comunicar o fato a autoridade competente, para solicitar a solução da controvérsia judicialmente;
    - 1.4.3 Se alguma GU presenciar ou tomar conhecimento da prática de outro crime durante a invasão, conexo ou não ao ato invasão (tal como roubo ou furto de bens, porte de arma de fogo, ameaça, dentre outros), deverá tomar as providências cabíveis, conduzindo as partes à Delegacia de Polícia (DP), a fim de se fazer cumprir a lei e, ainda que minimamente, manter a ordem;
    - 1.4.4 Após estabilizar a ocorrência, deve o Comando do Batalhão (BPM) ou da Companhia Independente (CIPM) em que se deu o fato, manter policiamento preventivo no local, evitando nova potencialização do evento;
    - 1.4.5 Ao término da ocorrência, a GU que prestou atendimento deve confeccionar o BAPM.

1.5 Em se tratando de propriedade pública, a GU deverá:

1.5.1 Informar de imediato o Oficial de Dia (ou Praça mais antigo responsável pela distribuição e fiscalização do policiamento) da unidade de área, que reportará o fato ao comando da unidade;

1.5.2 O Comandante da Unidade ou quem este designar, informará sobre esta crise ao Comando de Policiamento Intermediário (COINT), repassando todas as informações relevantes sobre essa ocorrência, para que sejam tomadas as devidas decisões pertinentes quanto a atuação policial.

1.6 Havendo determinação/decisão judicial para a retirada dos invasores:

1.6.1 O Comando de Missões Especiais (CME) deverá ser acionado para atuar na retirada dos invasores;

1.6.2 A(s) tropa(s) a ser(em) designada(s) para cumprir a referida decisão judicial será(ão) definida(s) pelo Comandante do CME, levando em consideração o espaço geográfico a ser ocupado e a quantidade de pessoas a serem retiradas;

1.6.3 A fim de subsidiar o planejamento e a tomada de decisões do Comandante do CME, antes do envio de tropa especializada, deverá ser realizado um relatório de Inteligência com informações relevantes sobre a área que deverá ser desocupada;

1.6.4 Considerando que o objetivo principal da doutrina de Gerenciamento de Crises (GC) prioriza a preservação de vidas, deve-se primar pela primeira alternativa tática, ou seja, a negociação policial, informando a todos os manifestantes sobre a decisão judicial, a fim de que sejam convencidos, por meio da verbalização, a se retirarem daquele local;

1.6.5 Não surtindo os efeitos almejados por meio da negociação, as tropas empregadas utilizar-se-ão do uso escalonado/progressivo da força, a fim de que a ordem judicial se faça cumprir;

1.6.6 A desocupação da área deve ocorrer de forma integrada, com emprego de diversos atores (órgãos e/ou instituições), cada um realizando as ações que lhes cabem, sem interferências ou sobreposições de competências, a fim de que tudo ocorra da forma mais pacífica possível e, inclusive, sendo prestado o apoio necessário para a saída destes invasores com seus pertences daquele local;

1.6.7 Enquanto a Operação de desocupação da área ocorre, o Comandante do BPM ou CIPM em que o fato se deu atuará como Comandante da Cena de Ação (dependendo da proporção da crise, do número de ocupantes e do tamanho da área invadida, essa função pode ser exercida pelo Comandante do COINT);

1.6.8 O Oficial daquela área, hierarquicamente sendo o segundo mais antigo e abaixo apenas do Comandante da Cena de Ação, atuará como Controlador do Incidente e será o responsável por assessorar o Comandante da Cena de Ação com os recursos locais e por manter os perímetros de segurança mantidos pela tropa de área;

1.6.9 O Oficial do CME designado para comandar a tropa especializada nesta missão, exercerá a função de Gestor do Incidente no teatro de operações (TO), em conformidade com o previsto no manual de GC da PMPA;

1.6.10 Ao término da missão, devem ser providenciadas (tanto pela tropa de área, quanto pela tropa especializada) todas as documentações necessárias, tais como: relatórios, BAPM, Boletim de Ocorrência lavrado em DP (se for o caso), dentre outros.

### ESCLARECIMENTOS

- 1 **Esbulho Possessório:** O esbulho possessório é um termo jurídico utilizado para descrever a ação de tomar posse de um bem de forma ilegal, ou seja, sem o devido direito ou autorização. Ele ocorre quando alguém, sem qualquer amparo legal, ingressa em uma propriedade e priva o legítimo possuidor do uso e gozo do bem;
- 2 **Direito à propriedade:** É um direito fundamental garantido a todos os indivíduos, ainda que não seja absoluto, conforme previsão do inciso XXII c/c inciso XXIII, do art. 5º, da Constituição Federal de 1988, e assegura ao seu titular o poder de usar, gozar, dispor e reivindicar, devendo esta cumprir a sua função social;
- 3 **Desforço imediato:** É o direito de defender a posse no caso de esbulho. Isto é, quando ocorre a perda da posse por usurpação de terceiro. Está previsto no art. 1.210, g 1º, do Código Civil nos seguintes termos: "o possuidor turbado, ou esbulhado, poderá manter-se ou restituir-se por sua própria força, contanto que o faça logo; os atos de defesa, ou de desforço, não podem ir além do indispensável à manutenção, ou

## ADITAMENTO AO BG N.º 227 III, de 6 DEZ 2024

- restituição da posse”;
- 4 **Recurso “por sua própria força”:** Ainda que legal, só deve ser admitido em situações excepcionais e dentro dos limites da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade. Sendo um permissivo de autotutela que visa a proteção da posse nos restritos limites estabelecidos pela lei, e isto, conseqüentemente, pressupõe a impossibilidade da intervenção policial desprovida de ordem judicial;
  - 5 **Flagrante delito:** Não cabe prisão em flagrante delito no crime de esbulho possessório, por se tratar de crime de menor potencial ofensivo, tendo em vista que sua pena máxima é de até 06 meses de detenção, cabendo apenas lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) em DP;
  - 6 Os Oficiais que possuem funções gestoras na crise (Comandante da Cena de Ação, Gestor do Incidente e Controlador do Incidente) deverão atuar de forma coesa, em busca da solução aceitável para o evento crítico, orientando seus efetivos a fim de cumprirem as missões que lhes cabe, atuando de forma técnica e mantendo o controle emocional, mesmo diante de afrontas que possam advir dos grupos que se manifestam.

### ANEXO IX

#### PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO 005.011

##### NOME DO PROCESSO

##### GERENCIAMENTO DE CRISES

ETAPA	PROCEDIMENTO
PRIMEIRA INTERVENÇÃO EM EVENTO CRÍTICO COM REFÉM/VÍTIMA	POP 005.001
ATUAÇÃO DOS ENVOLVIDOS NO TEATRO DE OPERAÇÕES	POP 005.002
ATO DE RENDIÇÃO DO CEC	POP 005.003
ATENDIMENTO DE CRISES COM CEC MENTAL OU EMOCIONALMENTE PERTURBADO COM INTENÇÕES SUICIDAS	POP 005.004
AÇÕES DO PRIMEIRO INTERVENTOR EM LOCAL DE EVENTO CRÍTICO DIANTE DE GRANDES CATÁSTROFES DE ORDEM NATURAL OU CRIMINOSA	POP 005.005
BUSCA E SALVAMENTO DE PESSOAS DESAPARECIDAS EM LUGARES INÓSPITOS	POP 005.006
ATENDIMENTO A OCORRÊNCIAS DE CONFRONTOS ENTRE MULTIDÕES E CONFRONTOS ENTRE TORCIDAS ORGANIZADAS	POP 005.007
PROTOCOLOS EM CRISES ENVOLVENDO CEC MENTAL OU EMOCIONALMENTE PERTURBADO EM SURTO	POP 005.008
GERENCIAMENTO DE CRISES EM INCIDENTES COM ARTEFATOS EXPLOSIVOS	POP 005.009
ATENDIMENTO DE CRISES ENVOLVENDO MULTIDÕES EM OCUPAÇÕES IRREGULARES DE PROPRIEDADES	POP 005.010

## ADITAMENTO AO BG N.º 227 III, de 6 DEZ 2024

AÇÕES DO PRIMEIRO INTERVENTOR EM EVENTO CRÍTICO NA MODALIDADE ATAQUE ATIVO	POP 005.011
PROTOCOLOS DE INTERVENÇÃO EM MANIFESTAÇÕES SOCIAIS COM INTERDIÇÕES DE VIAS PÚBLICAS OU EM LOCAIS ABERTOS AO PÚBLICO E SEUS DESDOBRAMENTOS COM TURBAS FURIOSAS	POP 005.012
REESTABELECIMENTO DA ORDEM DURANTE REBELIÕES EM UNIDADES PRISIONAIS, QUANDO A PMPA FOR ACIONADA EM APOIO A OUTROS ÓRGÃOS	POP 005.013
PROTOCOLOS PARA EVENTO CRÍTICO COM CEC HOMIZIADO EM ÁREA RURAL (MATA MANANCIAIS), APÓS PRÁTICA DE ROUBO A ESTABELECIMENTOS EM ESTILO “NOVO CANGAÇO” OU “DOMÍNIO DE CIDADES”	POP 005.014
<b>ESTABELECIDO EM</b>	<b>REVISADO EM</b>
02/12/2024	
<b>PROCEDIMENTO</b>	
AÇÕES DO PRIMEIRO INTERVENTOR EM EVENTO CRÍTICO NA MODALIDADE ATAQUE ATIVO	
<b>RESPONSÁVEL</b>	
GUARNIÇÃO PRIMEIRO INTERVENTORA CONTROLADOR DO INCIDENTE GESTOR DO INCIDENTE COMANDANTE DA CENA DE AÇÃO	
<b>MATERIAL NECESSÁRIO</b>	
<ol style="list-style-type: none"><li>1 Uniforme Operacional – Conforme RUPM e Modalidade de Policiamento;</li><li>2 Pistola .40 com carregador municiado, alimentada e carregada;</li><li>3 Armamentos portáteis institucionais, modelo CTT, Espingarda ou Fuzil;</li><li>4 Carregadores sobressalentes para os armamentos;</li><li>5 Colete balístico;</li><li>6 Cinto de Guarnição, com Acessórios Necessários para o Policiamento;</li><li>7 Algema;</li><li>8 Escudo e Capacete balístico (se a GU possuir entre seus equipamentos), todavia, a indisponibilidade desses equipamentos não desobriga a GU do atendimento;</li><li>9 IMPO (o que a GU possuir a sua disposição), todavia, a indisponibilidade destes equipamentos não desobriga a GU do atendimento;</li><li>10 Rádio comunicador portátil.</li></ol>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	
<ol style="list-style-type: none"><li>8 BRASIL, Constituição Federal de 1988 – Art.1º, inciso III, art. 5º, incisos II, XI, XXXIX e art. 144, §5º;</li><li>9 Decreto Lei nº 2848 (Código Penal/1940) - Art. 13 § 2º e Art. 23, III;</li></ol>	

## ADITAMENTO AO BG N.º 227 III, de 6 DEZ 2024

- 10 Diretriz Geral para Emprego Operacional da PMPA nº 001/2014-DGO/PMPA, Item 5.3;
- 11 Lei Complementar nº 053/06 (Lei de Organização Básica da PMPA) - Art. 4º, XX;
- 12 Lei Estadual nº 6.833, 13FEV2006 (CEDPM) - Art. 37, CXLVIII;
- 13 PARÁ, Polícia Militar. Manual de Ações Policiais Militares em Ambiente Escolar (Adit. BG 147 II, 09 AGO 2023);
- 14 PARÁ, Polícia Militar. Manual de Gerenciamento de Crises da PMPA (Adit. BG 211 II, 21 NOV 2023).

### ATIVIDADE CRÍTICA

- 1 Aproximação do local;
- 2 Adentramento ao recinto;
- 3 Coleta informações sobre o Causador do Evento Crítico (CEC);
- 4 Identificação do CEC;
- 5 Neutralização do perigo, a fim de estancar a crise;
- 6 Prestação de socorro aos feridos.

### SEQUÊNCIA DAS AÇÕES

- 1 **A primeira GU a ser acionada ou se deparar com este tipo de ocorrência, denominada pela doutrina de gerenciamento de crises como primeiro interventora, deverá:**
  - 1.1 Aproximar-se com rapidez - tão logo seja acionada para uma ocorrência desta natureza, agindo de forma célere;
  - 1.2 Utilizar técnicas de adentramento ao recinto (ponto a ponto, formação em "T", formação diamante, etc) - mantendo a máxima disciplina de ruídos, a fim de surpreender o CEC e não entregarem suas posições. Caso contrário, podem também ser vitimados. Portanto, este adentramento deve ser feito sem desprezar a segurança e agindo de forma técnica e coletiva;
  - 1.3 Coletar informações e afastar inocentes - à medida que vai adentrando e evacuando as vítimas do ambiente, é importante a obtenção de novas informações, como: a quantidade de agressores e suas características, as armas utilizadas, a direção que tomaram, etc;
  - 1.4 Solicitar apoio imediato - tão logo haja a confirmação do evento crítico, acionar apoio via rádio ou por telefone (reforço policial e apoio médico);
  - 1.5 Localizar o agressor - ele é a fonte da crise, que precisa ser estancada;
  - 1.6 Neutralizar o perigo - utilizando-se dos níveis de força legais, necessários e proporcionais ao exigido por esta ocorrência de tamanha complexidade;
  - 1.7 Socorrer os feridos - com intuito de preservar o máximo de vidas;
  - 1.8 Isolar e preservar o local - a fim de subsidiar as atividades que cabem a outras instituições.
- 2 **RESULTADOS ESPERADOS**
  - 2.1 Alcançar os objetivos propostos pela doutrina de Gerenciamento de Crises (GC), conforme previsto no Manual da PMPA em seu art. 65, que são:
    - 2.1.1 Salvar/preservar vidas (o máximo possível);
    - 2.1.2 Aplicar a lei;
    - 2.1.3 Reestabelecer a ordem.
- 3 **POSSIBILIDADES DE ERRO**
  - 3.1 Deslocar-se sem a devida celeridade para a ocorrência;
  - 3.2 Adentrar ao recinto que ocorre o ataque ativo de forma amadora e improvisada;
  - 3.3 Não acionar apoio imediatamente, tão logo tenha a confirmação da ocorrência;
  - 3.4 Exposição desnecessária e arriscada, por tentar trabalhar individualmente;
  - 3.5 Não filtrar informações à medida que são encontradas vítimas no local, sendo enganado pelo CEC e lhe oportunizando a chance de fugir do recinto;
  - 3.6 Fazer a varredura de cômodos de forma displicente, não localizando o agressor/atirador ativo;
  - 3.7 Subestimar o CEC, gerando potenciais riscos desnecessários à própria GU;
  - 3.8 Tentar socorrer feridos, antes de identificar o agressor e neutralizar a fonte do perigo, o que poderá gerar mais vítimas;

- 3.9 Desequilibrar-se emocionalmente com a crise, devido à complexidade da ocorrência;
  - 3.10 Não se atentar aos princípios de segurança quanto à condução do(s) armamento(s), enquanto adentra ao recinto, gerando riscos de acidente de tiro a inocentes e a membros da guarnição;
  - 3.11 Não tomar as medidas necessárias para subsidiar o trabalho dos demais órgãos/instituições, após a conclusão do evento crítico.
- 4 AÇÕES CORRETIVAS**
- 4.1 Deslocar-se com celeridade para a ocorrência;
  - 4.2 Adentrar ao recinto que ocorre o ataque ativo de forma técnica e com segurança;
  - 4.3 Tão logo se confirme a ocorrência, acionar apoio imediato;
  - 4.4 Trabalhar em equipe, não expondo a GU a riscos desnecessários;
  - 4.5 Tentar filtrar informações no local para não ser enganado, pois o CEC pode tentar se passar por vítima e tentar fugir do local;
  - 4.6 Fazer a varredura de cômodos com a devida seriedade, a fim de localizar o agressor/atirador ativo;
  - 4.7 Jamais subestimar o CEC, seja ele agressor ou atirador ativo;
  - 4.8 Socorrer feridos apenas após identificar o CEC e neutralizar o perigo, pois, enquanto se presta primeiros socorros a um ferido, o agressor/atirador continuará ferindo e matando muito outros, o que exige o urgente estancamento da crise;
  - 4.9 Manter o equilíbrio emocional, afinal, pode ser a ocorrência mais complexa da carreira do profissional de segurança pública empenhado neste atendimento;
  - 4.10 Se atentar aos princípios de segurança quanto à condução do(s) armamento(s), caso contrário, pode haver riscos de acidente de tiro envolvendo inocentes;
  - 4.11 Após estancar a crise, tomar as medidas necessárias para prestação de socorro e feridos e isolamento do local, mantendo-o o mais idôneo possível, subsidiando o trabalho dos demais órgãos/instituições empenhados.

### ESCLARECIMENTOS

- 1 **O Ataque Ativo é uma modalidade de evento crítico que foge a doutrina tradicional de GC**, portanto, os primeiros interventores deverão seguir a sequência protocolar ou, dependendo do contexto, agir de modo simultâneo realizando mais de uma das etapas do protocolo;
- 2 Essa modalidade de evento crítico que **pode ser praticada por dois tipos de causador de evento crítico (CEC)**: atirador ativo (quando fizer uso de arma de fogo) e/ou agressor ativo (quando fizer utilizar-se de armas próprias, que não sejam de fogo, ou de armas impróprias);
- 3 Em ambos os casos, **a intenção do CEC será matar e ferir o máximo de pessoas no mínimo período** de tempo empregando “força física mortal em outras pessoas e que continua a fazê-lo ao ter acesso irrestrito às vítimas” (SANTOS, 2013);
- 4 Há ainda a possibilidade de o CEC empregar contra suas vítimas **ataques mistos**, isto é, com uso simultâneo de armas de fogo e armas brancas ou armas impróprias;
- 5 **Diferentes literaturas podem fazer menção a este CEC intitulando-o de várias formas**, tais como: Atirador Ativo; Franco Atirador; Agressor Ativo; Assassino em Massa, dentre outros. Todavia, a intenção deste CEC será sempre a mesma;
- 6 Devido a **multiplicidade de formas do CEC realizar seus ataques**, a doutrina de GC orienta os profissionais de segurança pública a atuarem de forma distinta para estes casos, afinal, normalmente estas ocorrências serão resolvidas pelos primeiros interventores e esses eventos podem incluir “ataques com veículos, facas e quaisquer outras situações em que a preocupação primária é uma tentativa de homicídio em massa” (ANDRADE; RACORTI, 2023);
- 7 **Essa modalidade de crise transita na contramão da doutrina tradicional de Gerenciamento de Crises, no que tange aos protocolos dos Primeiros Interventores**. Enquanto nas demais modalidades de crises a primeira equipe policial a chegar no local deve se preocupar em conter e isolar, no ataque ativo essas medidas não ajudarão muito, uma vez que ao se preocupar com essas ações o CEC irá continuar atacando suas vítimas;
- 8 Nesta modalidade, **o tempo é fator primordial**, pois exigirá celeridade na resposta policial. Portanto, o CEC precisa ser contido imediatamente, a fim de garantir a preservação das vidas envolvidas;

## ADITAMENTO AO BG N.º 227 III, de 6 DEZ 2024

- 9 Independente da compleição física do agressor, **este jamais deverá ser subestimado** em suas intenções e potencialidades;
- 10 O **reforço policial e demais órgãos necessários para apoio neste tipo de ocorrência deverão ser acionados o quanto antes** (suporte médico para feridos, órgãos de trânsito para desvio do tráfego veicular etc), contudo, o atendimento não dependerá da chegada do apoio para iniciar os protocolos policiais;
- 11 **Ao localizar o CEC, caso este venha tomar reféns, não deverá haver enfrentamento**, objetivando a preservação da vida que se encontra sob sua posse. Desta feita, aplicar-se-ão os protocolos tradicionais de GC por parte dos primeiros interventores, isto é, conter, isolar a crise, tentar estabilizá-la fazendo contato com o CEC, enquanto se busca a rendição do agressor/atirador;
- 12 **O comandamento das ações ficará a cargo do policial de maior posto/graduação presente no local**, principalmente no que tange a: contenção e isolamento eficiente dos perímetros, necessidade ou não de outras equipes adentrarem ao recinto para continuar as varreduras, condução de feridos para receberem os atendimentos necessários, dentre outras;
- 13 Os protocolos em questão fazem referência à atuação policial. Todavia, **existem protocolos internacionais que orientam o público civil a sobreviver a ocorrências dessa natureza** e que poderão ser objetos de capacitações por intermédio da PMPA e outros órgãos colaboradores.

### ANEXO X

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO 005.012	
NOME DO PROCESSO	
GERENCIAMENTO DE CRISES	
ETAPA	PROCEDIMENTO
PRIMEIRA INTERVENÇÃO EM EVENTO CRÍTICO COM REFÉM/VÍTIMA	POP 005.001
ATUAÇÃO DOS ENVOLVIDOS NO TEATRO DE OPERAÇÕES	POP 005.002
ATO DE RENDIÇÃO DO CEC	POP 005.003
ATENDIMENTO DE CRISES COM CEC MENTAL OU EMOCIONALMENTE PERTURBADO COM INTENÇÕES SUICIDAS	POP 005.004
AÇÕES DO PRIMEIRO INTERVENTOR EM LOCAL DE EVENTO CRÍTICO DIANTE DE GRANDES CATÁSTROFES DE ORDEM NATURAL OU CRIMINOSA	POP 005.005
BUSCA E SALVAMENTO DE PESSOAS DESAPARECIDAS EM LUGARES INÓSPITOS	POP 005.006
ATENDIMENTO A OCORRÊNCIAS DE CONFRONTOS ENTRE MULTIDÕES E CONFRONTOS ENTRE TORCIDAS ORGANIZADAS	POP 005.007
PROTOCOLOS EM CRISES ENVOLVENDO CEC MENTAL OU EMOCIONALMENTE PERTURBADO EM SURTO	POP 005.008

## ADITAMENTO AO BG N.º 227 III, de 6 DEZ 2024

GERENCIAMENTO DE CRISES EM INCIDENTES COM ARTEFATOS EXPLOSIVOS	POP 005.009
ATENDIMENTO DE CRISES ENVOLVENDO MULTIDÕES EM OCUPAÇÕES IRREGULARES DE PROPRIEDADES	POP 005.010
AÇÕES DO PRIMEIRO INTERVENTOR EM EVENTO CRÍTICO NA MODALIDADE ATAQUE ATIVO	POP 005.011
PROTOCOLOS DE INTERVENÇÃO EM MANIFESTAÇÕES SOCIAIS COM INTERDIÇÕES DE VIAS PÚBLICAS OU EM LOCAIS ABERTOS AO PÚBLICO E SEUS DESDOBRAMENTOS COM TURBAS FURIOSAS	POP 005.012
REESTABELECIMENTO DA ORDEM DURANTE REBELIÕES EM UNIDADES PRISIONAIS, QUANDO A PMPA FOR ACIONADA EM APOIO A OUTROS ÓRGÃOS	POP 005.013
PROTOCOLOS PARA EVENTO CRÍTICO COM CEC HOMIZIADO EM ÁREA RURAL (MATA MANANCIAS), APÓS PRÁTICA DE ROUBO A ESTABELECIMENTOS EM ESTILO “NOVO CANGAÇO” OU “DOMÍNIO DE CIDADES”	POP 005.014
<b>ESTABELECIDO EM</b>	<b>REVISADO EM</b>
02/12/2024	
<b>PROCEDIMENTO</b>	
PROTOCOLOS DE INTERVENÇÃO EM MANIFESTAÇÕES SOCIAIS COM INTERDIÇÕES DE VIAS PÚBLICAS OU EM LOCAIS ABERTOS AO PÚBLICO E SEUS DESDOBRAMENTOS COM TURBAS FURIOSAS	
<b>RESPONSÁVEL</b>	
GUARNIÇÃO PRIMEIRO INTERVENTORA CONTROLADOR DO INCIDENTE GESTOR DO INCIDENTE COMANDANTE DA CENA DE AÇÃO	
<b>MATERIAL NECESSÁRIO</b>	
<ol style="list-style-type: none"><li>1 Uniforme Operacional – Conforme RUPM e Modalidade de Policiamento;</li><li>2 Pistola .40 com carregador municiado, alimentada e carregada;</li><li>3 Cinto de Guarnição com acessórios;</li><li>4 Armamentos portáteis institucionais (o que dispuser), modelos Carabina, Espingarda ou Fuzil;</li><li>5 Carregadores sobressalentes para os armamentos;</li><li>6 Colete balístico;</li><li>7 Algema, com chaves;</li><li>8 VTR Institucional;</li><li>9 IMPO (o que as GU’s possuem a sua disposição), todavia, a indisponibilidade destes equipamentos não desobriga o atendimento;</li><li>10 Rádio comunicador portátil (HT);</li><li>11 Equipamentos diversos, como blocos de anotações e canetas, lanternas, luvas cirúrgicas descartáveis, apito, celular (se possível com GPS);</li></ol>	

## ADITAMENTO AO BG N.º 227 III, de 6 DEZ 2024

12	Capacete e escudo balístico;
13	Espingarda Cal. 12 com munições de Elastômero (para ser usada por Operador Habilitado);
14	Espargidor, tipo spray, com agente químico (para ser usado por Operador Habilitado);
15	Arma de eletrochoque/incapacitação neuromuscular (para ser usada por Operador Habilitado);
16	Megafone (dispositivo de comunicação portátil ou portátil em forma de cone usado para amplificar a voz de uma pessoa).
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	
1	BRASIL, Constituição Federal de 1988 – Art.1º, inciso III, art. 5º, incisos III, XXXIX, XLIX, LXI, LXIII, LXIV e art. 144, §5º;
2	Decreto Lei nº 2.848 (Código Penal/1940), de 7 DEZ de 1940 - Art. 23 II e III, Art. 25;
3	Decreto Lei nº 9.503, 23 de setembro de 1997 (CTB), Art. 253-A;
4	Diretriz Geral para Emprego Operacional da PMPA nº 001/2014 DGO/PMPA, Item 5.3;
5	Lei Complementar nº 053/06 (Lei de Organização Básica da PMPA) - Art. 4º, XX;
6	Lei nº 9.099 de 26 de setembro de 1995 (Juizados Especiais Cíveis e Criminais) - Art. 61 e 69;
7	PARÁ, Polícia Militar. Doutrina Operacional do Batalhão de ROTAM - 2019;
8	PARÁ, Polícia Militar. Manual de Gerenciamento de Crises da PMPA (Adit. BG 211 II, 21 NOV 2023), Art. 58º, §1º, §2º e §3º; Art. 59º;
9	PARÁ, Polícia Militar. Manual de Operações de Choque da PMPA, MPM nº 06/2018 EMG, publicado no (Adit. BG Nº 019 – 28 JAN 2019);
10	PARÁ, Polícia Militar. Manual de Operações de Choque Ligeiro do Batalhão de ROTAM – 2019.
<b>ATIVIDADE CRÍTICA</b>	
1	Evento crítico praticado por uma grande quantidade de pessoas que podem ser imprevisíveis;
2	Pode dar-se na forma mais simples, como é o caso da concentração de um grupo ou multidão, até a forma de turbas agressivas;
3	Reuniões ilegais caracterizam-se pelas ações de desobediência à ordem e a lei, através de ações violentas de deprecação do patrimônio, fechamento de vias e por atos de hostilidade contra o policiamento;
4	A dispersão de manifestantes que estejam cometendo delitos pode requerer atuação conjunta com outras tropas especializadas, o que exigirá maior nível de interação técnica policial no emprego dos meios;
5	Dissuadir a reunião ilegal, no sentido de cessar outros atos contra a paz e a ordem social, evitando efeitos colaterais lesivos numa reação em cadeia, preservando a integridade física das pessoas e do patrimônio;
6	Manter o controle das tropas empenhadas, a fim de não potencializar o evento crítico e gerar repercussão e proporções negativas;
7	Eventos previamente agendados (previsíveis), oportunizam planejamento de emprego da tropa e de recursos com antecedência, bem como a previsão de variáveis que podem impactar influenciando no resultado final;
8	Eventos imprevisíveis e inopinados exigem emprego de tropa e de recursos logísticos em caráter emergencial;
9	Previsão do emprego e racionamento da tropa e dos recursos, evitando desgastes desnecessários.
<b>SEQUÊNCIA DAS AÇÕES</b>	
<b>AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS PMs EMPENHADOS NO EVENTO CRÍTICO</b>	
1	O policiamento de área, ao receber as informações da interdição de via, ou ocupação do local público, seja via CIOP/NIOP ou por outra forma, deverá se deslocar imediatamente para o local, a fim de aferir a veracidade dos fatos;
2	Confirmada a informação, a guarnição (GU) primeiro-interventora deverá praticar a compressão de tempo,

## ADITAMENTO AO BG N.º 227 III, de 6 DEZ 2024

- solicitando reforço policial e apoio de outras instituições que possam colaborar, de acordo com suas competências, na minimização dos danos;
- 3 Simultaneamente, as GU's de área tentarão se aproximar, desde que isso não exponha os operadores a riscos desnecessários, buscando informações sobre o evento crítico, realizando os primeiros contatos entrevistando e tentando mediar a situação, tais como: motivações; quantidade de manifestantes; se o protesto/interdição possui caráter pacífico ou hostil; identificação de lideranças, dentre outras;
  - 4 O Policial Militar mais antigo no local, sendo Oficial ou Praça graduado responsável pela distribuição e fiscalização do policiamento de área, exercerá a função de Controlador do Incidente, tomando as medidas necessárias de isolamento e contenção da turba, a fim de que a crise não se alastre e atualizando a situação aos seus superiores hierárquicos;
  - 5 Caso os contatos verbais não surtam os efeitos almejados e não havendo possibilidade de acordo com a "massa" populacional, deve ser solicitado apoio do Comando de Missões Especiais (CME);
  - 6 Cabe ao Comandante do CME definir a(s) tropa(s) a ser(em) empregada(s) na missão, todavia, toda ação deve primar por atender os objetivos da doutrina de Gerenciamento de Crises (GC), que são: preservar vidas; aplicar a lei; e, restabelecer a ordem;
  - 7 Visando o cumprimento cabal da doutrina de GC, deve-se sempre priorizar o emprego da primeira alternativa tática, isto é, a negociação policial, entretanto, não havendo entendimento entre as partes litigadas na busca pela solução aceitável, o CME empregará sua(s) tropas respeitando o uso progressivo/escalonado da força;
  - 8 Havendo ordem superior para desobstrução da via, desocupação do local público invadido ou ação que careça de controle da turba violenta, estabelecer-se-á um posto de Comando com as funções gestoras devidamente distribuídas;
  - 9 O Comandante da Unidade em que a crise se instalou (ou alguém designado por este) atuará com Comandante da Cena de Ação, enquanto o segundo Oficial mais antigo, pertencente a área em que ocorre a crise, atuará como controlador do Incidente. O Oficial designado pelo CME para coordenar as ações das tropas especializadas atuará como o Gestor do Incidente;
  - 10 Orienta-se que, inicialmente e dependendo da situação, ao chegar no local da crise, a tropa especializada se mantenha em estado de prontidão e em local estratégico;
  - 11 Se a situação exigir presença imediata da tropa especializada, esta deverá observar o melhor trajeto possível para o acesso;
  - 12 O Centro de Inteligência da PMPA, por meio de suas equipes, deverá realizar o levantamento de informações pertinentes, por meio de suas operações de inteligência, subsidiando a tomada de decisões do Comandante da Cena de Ação;
  - 13 As informações novas que, porventura, surjam durante a operação, oriundas do setor de Inteligência Policial ou de outros meios, devem ser direcionadas para o Comandante da Cena de Ação, a fim de favorecer as decisões nos aspectos táticos e técnicos;
  - 14 Após análise do cenário, e entendendo ser pertinente para o eficaz cumprimento da missão, o Gestor do Incidente poderá solicitar, ao Comandante do CME, o apoio de outras unidades especializadas;
  - 15 As tropas especializadas empenhadas, inicialmente, realizarão demonstração de força, que ocorrerá de forma ostensiva, com utilização de seus operadores, equipamentos, sirenes e brados para a intimidação dos manifestantes, provocando impacto psicológico na turba;
  - 16 A tropa irá se posicionar em distância segurança, de acordo com avaliação de cenário por parte do Gestor do Incidente;
  - 17 Será deslocada uma célula tática até próximo do "castelo" (local em que os manifestantes se aglomeram) fazendo a segurança do Negociador e do Gestor do Incidente;
  - 18 Mesmo tendo ocorrido um primeiro contato por parte das GU's de área, o Negociador fará contato com as lideranças da manifestação, usando-se de técnicas para o caso, e sugerindo a solução pacífica do evento;
  - 19 Não evoluindo positivamente a crise por meio do diálogo, haverá a determinação de uma ordem de dispersão aos manifestantes para se retirarem do local, que será emanada pelo próprio Comandante da tropa especializada incumbida de reestabelecer a ordem;
  - 20 Essa ordem de dispersão será emitida verbalmente, com auxílio de instrumentos de amplificação de som,

## ADITAMENTO AO BG N.º 227 III, de 6 DEZ 2024

informando sobre a ilegalidade da continuidade da manifestação, sendo o último aviso antecessor da atuação propriamente dita da tropa especializada. Ressalta-se que essa ordem de dispersão é procedimento discricionário do Comandante da Cena de Ação;

- 21 A adoção de formação adequada, que atenda o objetivo da dispersão, ficará a critério do Comandante da tropa especializada, porém, sua escolha pelo tipo de formação será discutida previamente com o Comandante da Cena de Ação e com o Gestor do Incidente. Entretanto, destaca-se que, à medida que o evento evoluir, seus desdobramentos podem exigir a adoção de outras formações por parte da tropa;
- 22 A utilização de armas e de munições específicas será executada de forma criteriosa, com observância ao gradiente de força, a distância dos oponentes, as peculiaridades do terreno e o objetivo da missão;
- 23 A tropa deve adotar um posicionamento inicial que garanta uma distância de segurança na atuação, devendo ser analisados fatores ambientais que viabilizem as vias de fuga, bem como os equipamentos, tecnologias e instrumentos que serão empregados, sempre atuando tecnicamente e de forma proporcional ao evento crítico;
- 24 Identificados os líderes que incitam práticas delituosas, como agressões e depredações, e havendo possibilidade, estes deverão ser “pinçados” entre a multidão e conduzidos a Delegacia de Polícia (DP) para as devidas apresentações;
- 25 O mesmo deverá ser praticado para com aqueles, que mesmo não sendo lideranças, estiverem cometendo delitos como depredações, agressões físicas ou verbais, dentre outros crimes contra pessoas ou patrimônios;
- 26 Todavia, a detenção de líderes, preferencialmente, não será realizada pela tropa especializada, e sim por outro efetivo designado através do acompanhamento e monitoramento realizado previamente pelas equipes de Inteligência;
- 27 Durante a ação da tropa especializada, caberá às equipes de inteligência coletar provas que possam ajudar na identificação das condutas dos Causadores do Evento Crítico (CEC);
- 28 Após o êxito da missão, com a clara retomada da ordem local, ocorrerá a retração da tropa especializada, que retornará para a unidade de origem ou, em último caso, para um local estratégico, caso ainda existam informações de ameaça real de nova quebra de ordem;
- 29 O procedimento acima deverá ser obedecido para evitar desgastes desnecessários e para preservar os recursos humanos e logísticos, ocasião em que o Comandante da tropa especializada restituirá o controle do local para a unidade apoiada (de área), a qual ficará responsável pela manutenção da ordem;
- 30 Ao término da missão, devem ser providenciadas (tanto pela tropa de área, quanto pela tropa especializada) todas as documentações necessárias, tais como: relatórios, BAPM, Boletim de Ocorrência lavrado em DP (se for o caso), dentre outros; Confecção do relatório: é um documento de extrema importância, onde deverão ser relatadas todas as informações pertinentes e relevantes para o resultado da missão.

### ESCLARECIMENTOS

- 1 Manifestações, ocupações irregulares de espaços e bloqueios de vias são ações provocadas por turbas que podem ter caráter pacífico ou violento, portanto, cabe ao Comandante da Cena de Ação e o Gestor do Incidente estarem atentos para evitar surpresas e incidentes que possam, devido possíveis desdobramentos, prejudicar sua tropa e/ou terceiros;
- 2 De acordo com o público envolvido na manifestação ou se tratando de rodovias ou áreas rurais, deverá ser solicitado apoio de outras OPM's e outros Órgãos/Instituições;
- 3 Os Oficiais que possuem funções gestoras na crise (Comandante da Cena de Ação, Gestor do Incidente e Controlador do Incidente) deverão atuar de forma coesa, em busca da solução aceitável para o evento crítico, orientando seus efetivos a fim de cumprirem as missões que lhes cabe, atuando de forma técnica e mantendo o controle emocional, mesmo diante de afrontas que possam advir dos grupos que se manifestam.

## ADITAMENTO AO BG N.º 227 III, de 6 DEZ 2024

### ANEXO XI

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO 005.013	
NOME DO PROCESSO	
GERENCIAMENTO DE CRISES	
ETAPA	PROCEDIMENTO
PRIMEIRA INTERVENÇÃO EM EVENTO CRÍTICO COM REFÉM/VÍTIMA	POP 005.001
ATUAÇÃO DOS ENVOLVIDOS NO TEATRO DE OPERAÇÕES	POP 005.002
ATO DE RENDIÇÃO DO CEC	POP 005.003
ATENDIMENTO DE CRISES COM CEC MENTAL OU EMOCIONALMENTE PERTURBADO COM INTENÇÕES SUICIDAS	POP 005.004
AÇÕES DO PRIMEIRO INTERVENTOR EM LOCAL DE EVENTO CRÍTICO DIANTE DE GRANDES CATÁSTROFES DE ORDEM NATURAL OU CRIMINOSA	POP 005.005
BUSCA E SALVAMENTO DE PESSOAS DESAPARECIDAS EM LUGARES INÓSPITOS	POP 005.006
ATENDIMENTO A OCORRÊNCIAS DE CONFRONTOS ENTRE MULTIDÕES E CONFRONTOS ENTRE TORCIDAS ORGANIZADAS	POP 005.007
PROTOCOLOS EM CRISES ENVOLVENDO CEC MENTAL OU EMOCIONALMENTE PERTURBADO EM SURTO	POP 005.008
GERENCIAMENTO DE CRISES EM INCIDENTES COM ARTEFATOS EXPLOSIVOS	POP 005.009
ATENDIMENTO DE CRISES ENVOLVENDO MULTIDÕES EM OCUPAÇÕES IRREGULARES DE PROPRIEDADES	POP 005.010
AÇÕES DO PRIMEIRO INTERVENTOR EM EVENTO CRÍTICO NA MODALIDADE ATAQUE ATIVO	POP 005.011
PROTOCOLOS DE INTERVENÇÃO EM MANIFESTAÇÕES SOCIAIS COM INTERDIÇÕES DE VIAS PÚBLICAS OU EM LOCAIS ABERTOS AO PÚBLICO E SEUS DESDOBRAMENTOS COM TURBAS FURIOSAS	POP 005.012
REESTABELECIMENTO DA ORDEM DURANTE REBELIÕES EM UNIDADES PRISIONAIS, QUANDO A PMPA FOR AÇIONADA EM APOIO A OUTROS ÓRGÃOS	POP 005.013
PROTOCOLOS PARA EVENTO CRÍTICO COM CEC HOMIZIADO EM ÁREA RURAL (MATA MANANCIAS), APÓS PRÁTICA DE ROUBO A ESTABELECIMENTOS EM ESTILO "NOVO CANGAÇO" OU "DOMÍNIO DE CIDADES"	POP 005.014

## ADITAMENTO AO BG N.º 227 III, de 6 DEZ 2024

ESTABELECIDO EM		REVISADO EM
02/12/2024		
PROCEDIMENTO		
REESTABELECIMENTO DA ORDEM DURANTE REBELIÕES EM UNIDADES PRISIONAIS, QUANDO A PMPA FOR ACIONADA EM APOIO A OUTROS ÓRGÃOS		
RESPONSÁVEL		
GUARNIÇÃO PRIMEIRO INTERVENTORA CONTROLADOR DO INCIDENTE GESTOR DO INCIDENTE COMANDANTE DA CENA DE AÇÃO		
MATERIAL NECESSÁRIO		
1	Uniforme Operacional – Conforme RUPM e Modalidade de Policiamento;	
2	Pistola .40 com carregador municiado, alimentada e carregada;	
3	Armamentos portáteis institucionais, modelo CTT, Espingarda Calibre 12 e Fuzil;	
4	Cinto de guarnição com acessórios;	
5	Carregadores sobressalentes para os armamentos;	
6	Colete balístico;	
7	Algema, com chaves;	
8	Megafone;	
9	Escudo, capacete balístico e caneleiras;	
10	IMPO (todo aparato disponível e usual por parte do CME em crises dessa modalidade);	
11	Rádio comunicador portátil (HT);	
12	Equipamentos diversos, como blocos de anotações e canetas, lanternas, luvas cirúrgicas descartáveis, apito, celular (se possível com GPS).	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL		
1	BRASIL, Constituição Federal de 1988 – Art.1º, inciso III, art. 5º, incisos III, XXXIX, XLIX, LXI, LXIII, LXIV e art. 144, §5º;	
2	Conselho Nacional do MP. Protocolo de Crise/Sistema Prisional, MPMO, 2022;	
3	Decreto Lei nº 2.848 (Código Penal/1940), de 7 DEZ de 1940 - Art. 23 II e III, Art. 25;	
4	Diretriz Geral para Emprego Operacional da PMPA nº 001/2014, DGO/PMMPA;	
5	Lei Complementar nº 053/06 (Lei de Organização Básica da PMPA) - Art. 4º, XX;	
6	Lei Estadual nº 6.833, 13 FEV 2006 (CEDPM) - Art. 37;	
7	Ministério Extraordinário da Segurança. Departamento Penitenciário Nacional (DPN): Intervenção Tática em Ambiente Prisional, 2018;	
8	PARÁ, Polícia Militar. Manual de Gerenciamento de Crises da PMPA (Adit. BG 211 II, 21 NOV 2023), Art. 58º, §1º, §2º e §3º; Art. 59º;	
9	PARÁ, Polícia Militar. Manual de Operações de Choque da PMPA, MPM nº 06/2018 EMG, publicado no (Adit. BG N° 019 – 28 JAN 2019);	
10	PARÁ, Polícia Militar. Manual de Operações de Choque Ligeiro do Batalhão de ROTAM – 2019;	
11	PARANÁ, Governo do Estado do. Batalhão de Operações Especiais – BOPE/PMMPR. Apostila do Curso de Primeira Intervenção em Crises no Sistema Prisional. Curso de Primeira Intervenção em Crises no Sistema Prisional, 2015.	

**ATIVIDADE CRÍTICA**

- 1 Designação de equipes especializadas em negociação para estabelecer comunicação com os rebeldes, buscando uma solução pacífica e a rendição sem o uso da força;
- 2 Possibilidade de confronto durante o emprego da segunda e quarta alternativa tática, a saber: instrumentos de menor potencial ofensivo; e, assalto por meio do emprego de Times Táticos;
- 3 Identificação e resgate de reféns com segurança;
- 4 Varredura no local do evento crítico, a fim de garantir a remoção de objetos perigosos, armas ou obstáculos que possam representar ameaças.

**SEQUÊNCIA DAS AÇÕES**

- ESTABELECIDO À CRISE EM ESTABELECIMENTO PRISIONAL, QUE FUJA AS CONDIÇÕES DE NEGOCIAÇÃO E INTERVENÇÃO POR PARTE DA SEAP, A PMPA AO SER ACIONADA, E DEVIDAMENTE AUTORIZADA A ENVOLVER-SE NESTA MODALIDADE DE CRISE DEVERÁ:**
- 1 **ACIONAMENTO E DESLOCAMENTO DA TROPA DO COMANDO DE MISSÕES ESPECIAIS**
    - 1.1 **CHEFE DO DEPARTAMENTO GERAL DE OPERAÇÕES DA PMPA**
      - 1.1.1 Autorizar o emprego da tropa do Comando de Missões Especiais no evento crítico.
    - 1.2 **COMANDANTE DO COMANDO DE MISSÕES ESPECIAIS**
      - 1.2.1 Realizar, por intermédio do Oficial Supervisor do CME, acionamento das tropas pertencentes aos Batalhões subordinados ao Comando de Missões Especiais que serão empregadas no evento crítico;
      - 1.3 **OFICIAL SUPERVISÃO, SUPERIOR DE DIA OU OFICIAL MAIS ANTIGO DO CME**
        - 1.3.1 Definir data, horário e local para concentração da tropa;
        - 1.3.2 Realizar briefing sobre o planejamento de atuação da tropa no local do evento crítico;
        - 1.3.3 Deslocar a tropa para o local do evento crítico por meio de comboio de viaturas;
        - 1.3.4 Coordenar o desembarque da tropa no local do evento crítico;
        - 1.3.5 Definir posicionamento da tropa no terreno.
    - 2 **REBELIÃO SEM VÍTIMAS OU REFÊNS**

A tropa do CME empregada nesse tipo de ocorrência, deverá proceder a intervenção tática em ambiente prisional, sob comando do Oficial Supervisor de Dia ao CME ou outro Oficial PM designado pelo Comandante do CME.

      - 2.1 **OFICIAL SUPERVISÃO OU SUPERIOR DE DIA AO CME**
        - 2.1.1 Coletar informações para subsidiar a estratégia de entrada da tropa no estabelecimento prisional, sobretudo, sobre a existência de armas, brancas ou de fogo.
      - 2.2 **TROPA DO CME**
        - 2.2.1 Aproximar-se de forma mais lenta, com a varredura dos ambientes, priorizando a segurança da equipe devido à imprevisibilidade da localização dos oponentes;
        - 2.2.2 Utilizar técnicas de adentramento em estabelecimento prisional (Choque Ligeiro, Formação em Células, etc.), zelando sempre pela segurança e agindo de forma técnica e coletiva;
        - 2.2.3 Neutralizar o perigo - utilizando-se dos níveis de força legais, necessários, proporcionais e oportunos, em conformidade ao exigido para esta ocorrência e conforme sua complexidade;
        - 2.2.4 Proceder, por intermédio da SEAP, socorro aos feridos - com intuito de preservar vidas;
        - 2.2.5 Concentrar os custodiados no solário e realizar a segurança dos servidores da SEAP devendo a tropa, postar-se em posição de forma a proceder a devida segurança dos agentes penitenciários, os quais passarão a procederão a busca pessoal e restabelecimento da ordem no local;
        - 2.2.6 Em caso do emprego de arma de fogo ou de instrumentos de menor potencial ofensivo, proceder primeiro atendimento médico aos feridos, posteriormente, realizar a devida apresentação da Delegacia de Polícia;
        - 2.2.7 Ao término da missão, confeccionar relatório da atuação da tropa no evento crítico.

**3 REBELIÃO COM VÍTIMAS OU REFÊNS**

- 3.1 Nos eventos críticos em estabelecimentos prisionais com reféns ou vítimas, em que a PMPA seja acionada, deve-se estabelecer o Gabinete de Gerenciamento de Crises, que será composto por outras autoridades que não sejam policiais militares neste processo de tomada de decisões, em conformidade com o Art. 11 do Manual de Gerenciamento de Crises da PMPA.
- 3.2 DEMAIS TROPAS DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**
- 3.2.1 Proceder, em conformidade o Manual de Gerenciamento de Crises da PMPA, a contenção e isolamento dos perímetros, podendo, neste caso, e conforme a extensão geográfica a ser coberta, haver auxílio de efetivo de outras instituições, como a própria Polícia Penal;
- 3.2.2 Buscando a solução aceitável para a crise, devem ser empregadas as alternativas táticas, sempre que possível, na seguinte ordem: I - Negociação policial; II - Instrumentos de menor potencial ofensivo; III - Disparo de comprometimento, realizado por Atirador Policial de Precisão do BOPE; IV – Assalto por meio do emprego de Time Tático (PARÁ, 2023)
- 3.2.3 Neutralizar os perigos - utilizando-se dos níveis de força legais, necessário, moderados, proporcionais e oportunos ao exigido por esta ocorrência de elevada complexidade;
- 3.2.4 Proceder, por intermédio da SEAP, socorro aos feridos - com intuito de preservar vidas;
- 3.2.5 Em caso do emprego de arma de fogo ou de instrumentos de menor potencial ofensivo, proceder atendimento médico preliminar aos feridos, posteriormente, realizar apresentação da Delegacia de Polícia;
- 3.2.6 Resolvido o evento crítico, deve ser mantido o isolamento e preservação o mais idônea possível do local, a fim de subsidiar as atividades que cabem a outras instituições;
- 3.2.7 Ao término da missão, confeccionar relatório da atuação da tropa no evento crítico.

**ESCLARECIMENTOS**

**OBSERVAÇÕES GERAIS**

- 1 Nas rebeliões em estabelecimentos prisionais, sobretudo com vítimas ou reféns, dependendo da repercussão ou da complexidade do evento crítico, diferentes órgãos e instituições podem ser acionados. Nessas situações, é necessário estabelecer um Gabinete de Gerenciamento de Crises, composto por autoridades que não pertençam apenas a Polícia Militar, para tomarem decisões integradas nas esferas de suas competências. Apesar de as decisões serem colegiadas, cada órgão ou instituição atuará de acordo com suas atribuições e competências específicas, evitando interferências ou sobreposição de forças institucionais (PARÁ, 2023);
- 2 Um fator importante na entrada tática é a movimentação dos operadores, que deve ser feita em passos curtos, postura firme, base estável e sempre em uma velocidade constante, devagar para aproximação, mediana para corredores e rápida para invasões (DPN, 2018);
- 3 Ficarão estabelecidos para a cena de ação como primeiros interventores os policiais penais que fizeram a primeira intervenção no fato. Para esse tipo de evento crítico, poderão haver dois profissionais exercendo as funções de Controlador e Gestor do Incidente. Um da Secretaria de Administração Penitenciária, que coordenará suas equipes e seus recursos locais e especiais, e outro da PMPA que, de igual modo, coordenará os recursos locais e as equipes, bem como os recursos e tropas especiais que a PMPA dispõe;
- 4 No caso das Unidades Prisionais em que os custodiados são de total e exclusiva responsabilidade da PMPA, por meio do Batalhão Especial Penitenciário (BEP), todas as funções (Comandante da Cena de Ação, Gestor e Controlador do Incidente) serão exercidas por Oficiais da PMPA e todo o processo de tomada de decisões no teatro de operações será exercido pela PMPA.

**ADITAMENTO AO BG N.º 227 III, de 6 DEZ 2024****ANEXO XII**

<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO 005.014</b>	
<b>NOME DO PROCESSO</b>	
<b>GERENCIAMENTO DE CRISES</b>	
<b>ETAPA</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>
PRIMEIRA INTERVENÇÃO EM EVENTO CRÍTICO COM REFÉM/VÍTIMA	POP 005.001
ATUAÇÃO DOS ENVOLVIDOS NO TEATRO DE OPERAÇÕES	POP 005.002
ATO DE RENDIÇÃO DO CEC	POP 005.003
ATENDIMENTO DE CRISES COM CEC MENTAL OU EMOCIONALMENTE PERTURBADO COM INTENÇÕES SUICIDAS	POP 005.004
AÇÕES DO PRIMEIRO INTERVENTOR EM LOCAL DE EVENTO CRÍTICO DIANTE DE GRANDES CATÁSTROFES DE ORDEM NATURAL OU CRIMINOSA	POP 005.005
BUSCA E SALVAMENTO DE PESSOAS DESAPARECIDAS EM LUGARES INÓSPITOS	POP 005.006
ATENDIMENTO A OCORRÊNCIAS DE CONFRONTOS ENTRE MULTIDÕES E CONFRONTOS ENTRE TORCIDAS ORGANIZADAS	POP 005.007
PROTOCOLOS EM CRISES ENVOLVENDO CEC MENTAL OU EMOCIONALMENTE PERTURBADO EM SURTO	POP 005.008
GERENCIAMENTO DE CRISES EM INCIDENTES COM ARTEFATOS EXPLOSIVOS	POP 005.009
ATENDIMENTO DE CRISES ENVOLVENDO MULTIDÕES EM OCUPAÇÕES IRREGULARES DE PROPRIEDADES	POP 005.010
AÇÕES DO PRIMEIRO INTERVENTOR EM EVENTO CRÍTICO NA MODALIDADE ATAQUE ATIVO	POP 005.011
PROTOCOLOS DE INTERVENÇÃO EM MANIFESTAÇÕES SOCIAIS COM INTERDIÇÕES DE VIAS PÚBLICAS OU EM LOCAIS ABERTOS AO PÚBLICO E SEUS DESDOBRAMENTOS COM TURBAS FURIOSAS	POP 005.012
REESTABELECIMENTO DA ORDEM DURANTE REBELIÕES EM UNIDADES PRISIONAIS, QUANDO A PMPA FOR ACIONADA EM APOIO A OUTROS ÓRGÃOS	POP 005.013
PROTOCOLOS PARA EVENTO CRÍTICO COM CEC HOMIZIADO EM ÁREA RURAL (MATA MANANCIAIS), APÓS PRÁTICA DE ROUBO A ESTABELECIMENTOS EM ESTILO “NOVO CANGAÇO” OU “DOMÍNIO DE CIDADES”	POP 005.014
<b>ESTABELECIDO EM</b>	<b>REVISADO EM</b>
02/12/2024	
<b>PROCEDIMENTO</b>	
GERENCIAMENTO DE CRISES EM EVENTO CRÍTICO COM CEC HOMIZIADO EM ÁREA RURAL (MATA/MANANCIAIS), APÓS PRÁTICA DE ROUBO A ESTABELECIMENTOS EM ESTILO “NOVO CANGAÇO” OU “DOMÍNIO DE CIDADES”	
<b>RESPONSÁVEL</b>	
GUARNIÇÃO PRIMEIRO INTERVENTORA CONTROLADOR DO INCIDENTE GESTOR DO INCIDENTE COMANDANTE DA CENA DE AÇÃO	

## ADITAMENTO AO BG N.º 227 III, de 6 DEZ 2024

<b>MATERIAL NECESSÁRIO</b>	
1	Uniforme Operacional – Conforme RUPM e Modalidade de Policiamento;
2	Pistola .40 com carregador municiado, alimentada e carregada;
3	Cinto de Guarnição com acessórios;
4	Armamentos portáteis institucionais (o que dispuser), modelos Carabina, Espingarda ou Fuzil;
5	Carregadores sobressalentes para os armamentos;
6	Colete balístico;
7	Algema, com chaves;
8	VTR Institucional;
9	IMPO (o que a GU primeira interventora possuir a sua disposição), todavia, a indisponibilidade destes equipamentos não desobriga a GU do atendimento;
10	Rádio comunicador portátil (HT);
11	Equipamentos diversos que possam ser conduzidos em porta acessórios ou mochilas, como blocos de anotações e canetas (convencional e impermeável), lanternas, facões, GPS, bússola, poncho, apito, binóculo, sinalizador, celular (se possível com GPS), dentre outros;
12	Kit de primeiros socorros individuais e coletivos;
13	Kit de sobrevivência;
14	Drone;
15	Botes (lanchas) de transporte.
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	
1	BRASIL, Constituição Federal de 1988 – Art.1º, inciso III, art. 5º, incisos II, XI, XXXIX e art. 144, §5º;
2	Decreto Lei nº 2848 (Código Penal) - art. 13 § 2º, A e art. 23, III;
3	Lei Estadual nº 6.833, 13 FEV 2006 (CEDPM) - Art. 37, CXLVIII;
4	IP nº 72-1 - “Operações na Selva” – Exército Brasileiro;
5	PARÁ, Polícia Militar. Manual de Gerenciamento de Crises da PMPA (Adit. BG 211 II, 21 NOV 2023) - Art. 2º e Art. 57, §1º e § 2º.
<b>ATIVIDADES CRÍTICAS</b>	
1	Identificação da natureza da ocorrência;
2	Coleta de dados;
3	Orientações a(s) vítima(s), familiares ou pessoas ligadas a(s) vítima(s);
4	Deslocamento para local onde refém(ns) foi (ou foram) avistado(s) pela última vez, até que os CECs se evadissem;
5	Criação das rotas com base nos dados coletados;
6	Entrada no terreno;
7	Preparação para possíveis confrontos armados;
8	Identificação dos sinais vitais de vítimas, realizando APH, retirada ou solicitação de apoio para retirada de vítimas.
<b>SEQUÊNCIA DAS AÇÕES</b>	
1	Confirmada a ocorrência crítica aos moldes “novo cangaço” e/ou “domínio de cidades”, acionar imediatamente (via CIOp ou NIOp) suporte médico para possíveis feridos (que terá atendimento por parte do CBM ou SAMU) e acionar reforço policial, inclusive as equipes especializadas do Comando de Missões Especiais (CME);
2	Deslocamento das equipes especializadas do CME para o local do evento crítico;
3	As equipes locais (Primeiros Interventores) devem colher o máximo de informações sobre o evento crítico, tais como: quantidade de CEC’s; meios empregados; quais armamentos utilizados; valores subtraídos; se há feridos ou mortos; se possuem reféns e quantos são; informações do local; horários do início da ação

## ADITAMENTO AO BG N.º 227 III, de 6 DEZ 2024

- e do último contato com CEC's, dentre outros;
- 4 Isolar o local em que ocorreu o ataque dos CEC's, para que outras instituições realizem os trabalhos que lhes couber, mantendo o ambiente idóneo;
  - 5 Tentar, de acordo com a possibilidade, "quebrar" os planos de fuga dos perpetradores, bloqueando vias;
  - 6 Caso os Primeiros Interventores se deparem com os infratores, buscar coberturas e abrigos, haja vista a possível inferioridade bélica e numérica, buscando preservar suas vidas e integridades, bem como a de inocentes. O confronto deve ser o último recurso;
  - 7 Prejudicada a fuga, caso os CEC's adentrem em área de mata, delimitar perímetros de segurança, não contaminando o local adentrado por estes;
  - 8 Distribuir equipes do CME, de acordo com suas especialidades. Sendo o BOPE, por meio do GPAR, responsável por adentrar ao interior da mata. Nesta ação, pode ser empregado o BAC, com emprego de cão de faro e, se necessário e com autorização do Comandante da Cena de Ação, reforço de outras Unidades especializadas, tais como: ROTAM, CHOQUE e/ou BME's e CIME's da região;
  - 9 Enquanto não houver autorização de adentramento na área inóspita, por parte do Comandante da Cena de Ação, as mesmas equipes especializadas citadas, juntamente com o policiamento da área, deverão manter o patrulhamento nas áreas mediatas ao ponto crítico, realizando cercos, bloqueios e contenções, evitando a fuga dos algozes;
  - 10 Cabe aos gestores (Comandante da Cena de Ação, Gestor do Incidente e Controlador do Incidente) certificarem-se do andamento e execução eficiente do Plano de Defesa, Plano de Chamada e redes de apoio da Unidade afetada pelo evento crítico;
  - 11 Certificar-se que não houve entrada de policiais militares no interior da mata bem como a permanência destes no local que é rastreado pelas equipes especializadas;
  - 12 Iniciar rastreamento e adentramento em área de mata, utilizando técnicas policiais avançadas, com intuito de capturar os criminosos;
  - 13 Localizando os infratores no interior da mata, realizar a detenção destes. Todavia, se estes atirarem contra os policiais militares, estes deverão revidar a injusta agressão, atuando sob a égide das excludentes de ilicitude, fim de preservar suas vidas;
  - 14 Havendo feridos no confronto, ainda que sejam meliantes, prestar o devido socorro levando-os a Unidade de Saúde mais próxima;
  - 15 Conduzir à Delegacia/Seccional da área, a fim de que as providências de praxe sejam adotadas, os criminosos detidos, bem como todos os itens apreendidos que tenham relação com o crime, tais como: armas; munições; coletes; vestimentas e veículos usados durante a fuga; objetos de valor que haviam sido subtraídos, dentre outros.

### ESCLARECIMENTOS

1. BOPE – Batalhão de Operações Policiais Especiais e que atua através do grupamento denominado GPAR em ambientes rurais (matas e mananciais);
2. BAC – Batalhão de Ações com Cães, que pode atuar com cães de faro neste tipo de incidente crítico, auxiliando nas buscas em suporte aos Bombeiros Militares e seus grupamentos especiais;
3. CBM: Corpo de Bombeiros Militar, que é uma instituição estadual, que pode realizar atendimento emergencial de prestação de socorro a feridos;
4. CIOp: Centro Integrado de Operações, funcionando para o atendimento ao público que aciona os órgãos que compõem o sistema de Segurança Pública, por meio do numeral 190 na capital e região metropolitana do Estado do Pará;
5. NIOp: Núcleo Integrado de Operações Centro Integrado de Operações, funcionando para o atendimento ao público que aciona os órgãos que compõem o sistema de Segurança Pública, por meio do numeral 190 nos interiores do Estado do Pará;
6. SAMU: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, que é uma instituição municipal, que pode realizar atendimento emergencial de prestação de socorro a feridos.

**IV PARTE (JUSTIÇA & DISCIPLINA)**

- **SEM REGISTRO**

---

**ASSINA:**

ALESSANDRO ALBERTO DE SOUZA **DIAS** – CEL QOPM RG 11583  
Ajudante-Geral da PMPA